

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, COM VISTAS AO APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA, PROCESSO 00900.022260/2026-30.

Aos vinte dias do mês de março de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, o **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, portador da Cédula de Identidade nº 7.791.138-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39, após regular Chamamento Público nº 04/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência em 12/05/2025, às fls.1062 do processo SMS-PRO-2025/033415, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 79, de 15/07/2025, pág. 43, assinam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 26.12.2016, do Decreto nº 55.417, de 05.12.2024, e outras alterações; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pela Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018, pelo Decreto Rio nº 53.700, de 8.12.2023, pela Resolução CVL nº 216, de 15.12.2023; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 04/2025, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o **APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA por meio de PARCERIA**, na busca de viabilizar um serviço de alta resolutividade e inovações nos segmentos descritos e ser referência da rede de atenção à saúde do Município em demanda de Urgência e Emergência do Município, assegurando a assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar**, localizado na AP 1.0, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e do Cronograma de Desembolso (Anexo II).

Parágrafo Único: A execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observadas todas as condições propostas pela instituição na Proposta Técnica e Econômica e no Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

- a) Passarão a ser geridos de imediato pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Unidade	Endereço	Bairro	Início de operação previsto	Abreviação a ser utilizada
Serviços de Anestesiologia, Urologia e Otorinolaringologia do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111	Centro	01/04/2026	HMSA
Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda	Rua Moncorro Filho, 67	Centro	01/04/2026	HMMABH
CER CENTRO	Rua Frei Caneca, s/nº	Centro	01/04/2026	CER Centro

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e o Cronograma de Desembolso (Anexo II);
- (ii) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Cronograma de Desembolso (Anexo II);
- (iii) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item (i) desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

(viii) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma do Decreto RIO nº 50.026/2021;

(xi) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, apresentando o extrato zerado da referida conta à Coordenadoria Técnica de Convênios e Contratos de Gestão com Organizações Sociais (S/SUBG/CTGOS);

(xii) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao TERMO DE COLABORAÇÃO bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações;

(xix) observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

(xx) observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, bem como no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

(xxi) desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da S/Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações da Secretaria Municipal de Saúde, identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira em relação ao bem imóvel cedido:

I – Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste TERMO DE COLABORAÇÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério desta municipalidade, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II – Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO e do bem cedido.

III – Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV – Retirar às suas expensas, caso solicitado por esta municipalidade, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V – Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando a esta municipalidade a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro: Os bens móveis cedidos na forma desta CLÁUSULA poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira.

Parágrafo Único: Nos casos de subcontratação de serviços ligados à atividade-meio e à atividade-fim, o subcontratado será responsável, solidariamente com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, pelas obrigações descritas na CLÁUSULA TERCEIRA, especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, cíveis, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/04/2026

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e

sucessivos, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) **por Termo Aditivo** à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até 50% (cinquenta por cento);
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

(ii) **por Termo de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, independente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e sem prejuízo das alterações acima previstas, tais como:

- (a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitado ao exato período do atraso verificado; e
- (b) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros; ou

(iii) **Por meio de deliberação do Gestor ou Comissão Gestora da parceria e da ratificação da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA**, desde que não haja alteração do objeto e acréscimo do valor global da parceria, para:

- (a) A utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; e
- (b) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no TERMO DE COLABORAÇÃO, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, ou, por ocorrência de evento superveniente de cunho extraordinário que afete a manutenção da execução do objeto da parceria, mediante justificativa da Administração Municipal.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 239.802,737,48 (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, e correrá a conta dos Programas de Trabalho 18061.20.1803.10.302.9813.0054, 18061.20.1803.10.302.9804.4996, 18061.20.1803.10.302.9804.4993; ND 335085 com repasses trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho nº 2026NE00517, 2026NE00518, 2026NE00519 em 19/03/2026, nos valores de R\$ 6.112.750,57 (seis milhões, cento e doze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos); R\$ 3.462.605,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinco reais); R\$ 7.287.732,24 (sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), respectivamente.

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 9.572.963,57	R\$ 9.572.963,57	R\$ 9.572.963,57	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75	R\$ 10.051.611,75

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no Cronograma de Desembolso. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem **16.1** do Edital de Chamamento Público nº04/2025.

Parágrafo Terceiro: O primeiro repasse será liberado em até 30 (trinta) dias após a data de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e os demais, trimestralmente, na forma estipulada pelo Decreto Municipal nº 50.026, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, consoante estabelecido no art. 11, parágrafo 2º, do Decreto RIO nº 50.026/2021.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no Plano de Trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de Termos Aditivos, indicar-se-ão os créditos e

empenhos para sua cobertura e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que se refere, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação de Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, <https://osinfo.prefeitura.rio/>, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle firmados da Secretaria Municipal de Saúde instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23 de fevereiro de 2017, e na forma da Instrução Normativa TCMRIO nº 009, de 27 de novembro de 2024.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL bem como de Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026, entre a Organização da Sociedade Civil (Instituição) e o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde" - Objeto: XXXX.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO deverá realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

Parágrafo Primeiro: Para a implementação do disposto no caput, o órgão poderá valer-se do apoio

técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo Segundo: Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o MUNICÍPIO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Parágrafo Terceiro: Para a implementação do disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO, o MUNICÍPIO poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo Quarto: O Gestor/Comissão Gestora emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Quinto: O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- (i) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- (ii) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- (iii) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- (iv) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO;
- (v) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, do Plano de Trabalho bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar

parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso **(ii)**.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos **(ii)** e **(iii)** são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de TERMO DE ENCERRAMENTO as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o

momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para as finalidades previstas na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

Parágrafo Primeiro: Na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11 da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no art. 14 da LGPD bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

Parágrafo Segundo: Na execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o tratamento de dados pessoais está amparado no art. 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados pessoais sensíveis, no art. 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste TERMO DE COLABORAÇÃO são dados pessoais sensíveis de saúde, dentre outros:

- I – Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

Parágrafo Terceiro: O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I – Fim do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o término do TERMO DE COLABORAÇÃO e estando concluída a devolução dos dados à Secretaria Municipal de Saúde, o operador deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, sendo obrigatória a comunicação formal à SMS com o detalhamento do cumprimento das medidas adotadas para a exclusão em atenção ao princípio da prestação de contas (art.6, X, da LGPD) e como parte de um programa de boas práticas e governança de proteção de dados (art. 50 da LGPD). Nas hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, deverão

igualmente ser comunicados formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação;

b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da SMS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do artigo 42 da LGPD. O referido procedimento de eliminação deverá ser observado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS.

Parágrafo Sexto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses emitidas em Lei e neste contrato.

Parágrafo Sétimo: É dever da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Ocorrendo o término do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a devolver à Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, como segue:

a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;

c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de participação e habilitação previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2025 durante o curso do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao MUNICÍPIO, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela fiscalização.

Parágrafo Único: Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO UNILATERAL PELO MUNICÍPIO

Em caso de rescisão unilateral por parte do MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao Cronograma de Desembolso (Anexo II).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ao Órgão de Controle Interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO n.º 113, 06/11/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

DANIEL RICARDO
SORANZ
PINTO:29021095807

Assinado de forma digital por
DANIEL RICARDO SORANZ
PINTO:29021095807
Dados: 2026.03.26 16:13:27
-03'00'


DANIEL RICARDO SORANS PINTO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839


Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.03.26 11:31:40 -03'00'

PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Documento assinado digitalmente
 ERIKA BRAGA DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2026 12:26:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

Documento assinado digitalmente
 JAQUELINE ROSA E SILVA
Data: 26/03/2026 11:51:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

**DANIEL RICARDO
SORANZ
PINTO:29021095807**

Assinado de forma digital por
DANIEL RICARDO SORANZ
PINTO:29021095807
Dados: 2026.03.26 16:14:40
-03'00'

DANIEL RICARDO SORANS PINTO

**RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839**

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.03.26 11:32:15 -03'00'

PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros 715 – Vila Clementino, São Paulo-SP, por seu representante legal, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, portador da Carteira de Identidade nº 7.791.138-6 e do CPF 042.038.438-39, **DECLARA**, para fins do disposto no item do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 20 de março de 2026

RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.03.26 10:31:57 -03'00'

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente
RG nº 7.791.138-6

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do presente Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM** se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

I - Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

II - Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

III - Realização de exames;

IV - Marcação de consultas ambulatoriais;

V - Notificações compulsórias;

VI - Monitoramento por câmeras de segurança;

VII - Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

VIII - Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação;

IX - Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

2) O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e com terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3) O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas neste contrato, devidamente justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possam vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua artigo 15, V, do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do artigo 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS
LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=[em branco], cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.03.26 11:32:47 -03'00'

PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

I – Fica permitido, o uso dos bens públicos relacionados no Apenso deste Termo de Colaboração, oriundo do processo administrativo **00900.0222602026.30**, assim como os bens que lhes guarnecem.

II – O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Termo de Colaboração ao qual se vincula.

III - Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou immobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção.

IV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em perfeitas condições, adequadas à sua destinação.

V - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Termo de Colaboração, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, hipótese em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar ao MUNICÍPIO a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais.

VI - A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante prévia aprovação e por escrito do Poder Público Municipal.

VI – Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o objeto do Termo de Colaboração, bem como, as, benfeitorias, bens móveis e immobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.

VII – Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao Termo de Colaboração às dependências dos bens cedidos.

VIII - Não poderá ser permitido a terceiro a utilização do bem público cedido sem prévia autorização por escrito, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no Termo de Colaboração.

IX - Deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciar seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (danos elétricos, vendaval, quebra de vidros e responsabilidade civil) para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do bem imóvel cedido. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados.

X – Deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tarifas e taxas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

DANIEL RICARDO

SORANZ

PINTO:29021095807

Assinado de forma digital por

DANIEL RICARDO SORANZ

PINTO:29021095807

Dados: 2026.03.26 16:15:09 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONALDO RAMOS

LARANJEIRA:04203843839

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Assinado de forma digital por RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=RONALDO RAMOS LARANJEIRA:04203843839
Dados: 2026.03.26 11:33:18 -03'00'

I - BEM IMÓVEL CEDIDO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM FUNÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

UNIDADE:

ENDEREÇO:

ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ÁREA TOTAL

II - RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS CEDIDOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM FUNÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	INVENTÁRIO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PLANO DE TRABALHO VISANDO O APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA, por meio da PARCERIA, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, localizado na AP 1.0, na Praça da República, Nº 111 - Centro, no Município do Rio de Janeiro/RJ.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Área Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Direção do Hospital Municipal Souza Aguiar, vinculada a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

(SUBHUE).

1. CONTEXTO

Desde 1993, para fins de planejamento em saúde, da população do município vivendo nesta área e com metade dos moradores que vivem em comunidades do Rio de Janeiro vivendo nesta região.

A AP 1.0 na qual está localizado o Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar e a AP 2.2, 3.1 e 3.2 possuem juntas uma população de aproximadamente 2.125.617 habitantes, onde mais são atendidas pelas unidades de urgência e emergência que compõem o Complexo Hospitalar, onde segue o atendimento para toda a rede de urgência e emergência do Município do Rio de Janeiro. (fonte: <https://saude.prefeitura.rio>).

O Complexo Municipal Souza Aguiar compreende três Unidades de Saúde, o Hospital Municipal Souza Aguiar com 374 leitos, o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda com 117 leitos e a Centro de Emergência Regional – CER Centro com 28 leitos, que tem por finalidade:

- I. Prestar assistência médico hospitalar, ambulatorial, de urgência e emergência e materno infantil aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Servir de campo de ensino, pesquisa, extensão e treinamento nas atividades relacionadas à assistência no âmbito hospitalar;
- III. Servir de referência na rede de atenção à saúde do município do Rio de Janeiro nos serviços de clínica médica, emergência, ortopedia e traumatologia, cirurgia vascular, cirurgia geral, cirurgia torácica, cirurgia plástica, cirurgia pediátrica, nefrologia, neurocirurgia, urologia, cirurgia bucomaxilofacial, otorrinolaringologia, oftalmologia, psiquiatria, pediatria, obstetrícia, neonatologia e Terapias Intensivas, além do Centro de Queimados Adulto e Infantil.

O Hospital Municipal Souza Aguiar - HMSA é considerado uma unidade de grande porte que conta com o maior número de especialidades médicas e serviços especialidades da rede de urgência e emergência da cidade e do estado do Rio de Janeiro: clínica médica, pediatria, Anestesiologia, medicina de emergência, cirurgia bucomaxilofacial, cirurgia geral, cirurgia torácica, cirurgia pediátrica, cirurgia vascular, oftalmologia, Otorrinolaringologia, ortopedia,

Urologia e neurocirurgia, funcional durante as 24 horas do dia, 7 dias da semana.

É uma unidade hospitalar que se enquadra no grupo dos hospitais gerais e especializados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Possui uma emergência que, atualmente, se encontra subdimensionada fisicamente para o atendimento da sua população de referência, com média mensal de 14.000 atendimentos e cerca de 1.500 consultas ambulatoriais. Por mês, realiza mensalmente mais de 900 internações e aproximadamente 485 cirurgias de urgência programada e 484 cirurgias de emergência.

A unidade hospitalar possui 07 pavimentos, no 1º andar estão localizados os serviços de pronto atendimento adulto, a sala de observação, sala vermelha, trauma, sala de medicação, sala de sutura e sala de pequenos procedimentos, além da Emergência Pediátrica que conta com consultórios de pediatria, sala amarela e sala vermelha.

No segundo andar estão localizados o centro de imagem com 4 salas de raio x, 2 salas de ultrassonografia e 2 salas de tomografia, laboratório de análises clínicas, sala amarela, sala de múltiplas vítimas e 3 unidades de terapia intensiva adulto.

No terceiro andar estão localizados os serviços de endoscopia e colonoscopia, a unidade de terapia intensiva pediátrica, o centro cirúrgico com 10 salas cirúrgicas e 1 sala de recuperação pós-anestésica, além do serviço de Urologia que conta com 1 centro diagnóstico, 1 sala de recuperação anestésica e 3 consultórios. Os demais andares abrigam as unidades de internação hospitalar, os postos de enfermagem e as salas das chefias.

O **Centro de Emergência Regional - CER Centro**, também inserido no contexto da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), exerce o papel de principal porta de entrada para urgências e emergências clínicas do Complexo Hospitalar da AP 1.0. O CER foi planejado para realizar o atendimento resolutivo da maioria dos agravos clínicos urgentes, estando também preparado para situações de maior complexidade, através da transferência responsabilmente regulada para um serviço de maior porte, dentro da lógica de organização da RUE.

O **Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda (HMMABH)**, está incluído num conjunto de ações da Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de reorganizar e qualificar a atenção materno-infantil e ginecológica no Município do Rio de Janeiro. Para tanto foi desenvolvido extenso trabalho de articulação e integração no âmbito do SUS, garantindo a

integralidade na linha de cuidado, assim como a ampliação e qualificação do acesso humanizado e integral das gestantes ao cuidado hospitalar, tendo como base para o processo e para os fluxos assistenciais, o acolhimento com classificação do risco, a efetiva incorporação de diretrizes clínicas baseadas em evidências e a qualidade e a resolutividade na atenção.

Esse conjunto de ações possibilitou a implantação do Programa Cegonha Carioca que, desde 2011, vem garantindo segurança e dignidade para as gestantes e bebês da cidade do Rio de Janeiro, com os seus três módulos:

- Módulo 1 - vinculação pré-natal maternidade de referência;
- Módulo 2 - acolhimento e classificação de risco;
- Módulo 3 - garantia de transporte seguro.

O Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda compõe a rede de Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, se tornando referência para encaminhamento das gestantes moradoras da área programática 1.0, 2.2 e 3.1, possibilitando desta forma o nascimento de novos carioquinhos na área adstrita, sendo um importante componente do Programa Cegonha Carioca e dando suporte à rede para o atendimento de mulheres no ciclo gravídico puerperal e para questões ginecológicas.

2- JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da cidade do Rio de Janeiro, através de inovação tecnológica e de gestão, o Serviço de Anestesiologia, Otorrinolaringologia e Urologia do HMSA, o CER Centro e o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda em regime de mútua cooperação com a Organização de Sociedade Civil, através da celebração de Termo de Colaboração.

A instituição parceira gerenciará, operacionalizará e executará as ações de saúde dos serviços já mencionados das 3 unidades que compõem o CHMSA em acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando celeridade no atendimento das urgências e emergências que chegam até as unidades.

O planejamento utilizou como base as necessidades da população, assim como o dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento

das diversas atividades desenvolvidas, de forma a colaborar com o fortalecimento da capacidade hospitalar instalada e operacional do CHMSA.

A passagem do Estado burocrático ao gerencial nos anos 90, inseriu no ordenamento jurídico a possibilidade de se firmar parcerias com instituições do terceiro setor como um dispositivo para desburocratização e eficiência administrativa.

Dentre as inovações trazidas estão os instrumentos do contrato de gestão (lei nº 9.637/98) e o termo de parceria (Lei nº 9790/99), que superaram as limitações deste último na regulação das relações de cooperação entre o Setor Público e as entidades do Terceiro Setor. Esses novos instrumentos demarcaram a diferença entre a cooperação intra e intergovernamental da cooperação público-privada, substituindo o controle a posteriori previsto nos convênios, baseado no controle de etapas e de procedimentos, pela contratualização de metas e pela cobrança de resultados objetivos e mensuráveis, em contrapartida aos recursos públicos transferidos a título de fomento.

No contrato de gestão, assim como no termo de parceria, são cláusulas essenciais: as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes; a especificação das metas de desempenho e resultados a serem alcançados pela entidade parceira, assim como a previsão do montante de recursos públicos a serem transferidos à entidade, a título de fomento. Portanto, o convênio, o contrato de gestão e o termo de parceria são três institutos administrativos possíveis dentro do ordenamento jurídico nacional, à disposição do gestor público de saúde, quando esse optar pela celebração de parceria com entidades civis sem fins lucrativos.

Em 2014, a partir da publicação da Lei 13.019/2014, regulamentada no âmbito do município do Rio de Janeiro, pelo Decreto nº 42.696/2016, surge o marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação. O instrumento termo de colaboração (art.2º, inciso VII, Lei nº 13.019/2014) surge como mais uma opção ao gestor público de saúde para celebração de parceria, através do fomento a entidades civis sem fins lucrativos.

Neste contexto, a inclusão de outras modalidades de gestão como Apoio a Gestão Municipal, através do fomento, é uma ferramenta potente, onde o termo de colaboração, mutuamente

acordado é implementado sob financiamento governamental e sujeito a metas e monitoramento, o que agilizará a estruturação de novos serviços, bem como a reestruturação dos já existentes.

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo da Secretaria Municipal de Saúde, e tem como finalidade melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

Trata-se de serviço essencial para a Saúde Pública da cidade, onde o município vem estruturando sua rede de atenção à saúde em todos os níveis, através de ações e serviços de saúde de diferentes densidades tecnológicas que buscam garantir a integralidade da atenção por meio de sistemas de apoio logístico, técnico e de gestão. Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, serão necessárias ações de logística e abastecimento específicas, gerenciamento de pessoas, faturamento, informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral e fomento de ações inovadoras e modernizações tecnológicas.

A gestão municipal está comprometida com a garantia da implementação das Políticas Públicas de Saúde e está empenhada em oferecer acesso equânime ao conjunto de ações e serviços de saúde.

Nesse sentido, a organização da Rede de Atenção à Saúde é de suma importância na reestruturação do Sistema de Saúde tanto no que se refere a sua organização, quanto à qualidade prestada à população.

A porta preferencial de acesso do usuário ao Sistema da Atenção Primária em Saúde (APS), que tem como pilares os atributos essenciais de atenção ao primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação da atenção. Nesse sentido, a equipe de saúde da família pode identificar situações de gravidade e urgência que necessite de apoio para intervenção/cuidado em saúde. Tendo o Centro de Emergência Regional - CER Centro, o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda - HMMABH e a Emergência do

Hospital Municipal Souza Aguiar, como referências para as áreas programáticas.

Assim, visando a integralidade do cuidado, o usuário pode ser removido de uma Unidade da APS, por meio de solicitação de vaga zero, para uma unidade hospitalar de acordo com sua gravidade e especificidade, como pode ser observado no quadro abaixo:

VAGAS ZERO DIRECIONADAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO						
UNIDADES	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	4642	5558	6803	7801	7300	32104
SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II - AP 53	3736	3402	3192	4613	3802	18745
SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	2920	3179	3625	4783	4158	18665
SMS HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO - AP 32	2563	3749	4404	4463	3353	18532
SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER - AP 51	2300	2775	3240	3446	3658	15419
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	2833	3160	2852	2898	2845	14588
SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE AP 40	2527	2760	2477	3354	2770	13888
SMS COORD DE EMERG REGIONAL CER ILHA DO GOV-AP 31	2021	2683	2440	2429	2152	11725
SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA - AP 52	1965	1852	1733	2275	2044	9869
SMS COORD DE EMERGÊNCIA REGIONAL CER BARRA - AP 40	1133	1823	1571	2340	2883	9750
TOTAL GERAL	26640	30941	3233 7	3840 2	3496 5	163285

Fonte: Plataforma smsrio.org - as 10 primeiras unidades em volume de direcionamento.

O **CER Centro** vem integrar e interagir com os demais serviços de saúde, dando suporte ao atendimento dos pacientes com quadros agudos, crônicos agudizados e traumáticos, compondo a rede regional de assistência e atenção à saúde e as urgências, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, cada um deles sendo um elo da corrente de manutenção da vida. Dentro da lógica de organização de rede, haverá também o desenvolvimento das linhas de cuidados, que por definição são uma forma de articulação de recursos e das práticas de produção de saúde, orientadas por diretrizes clínicas, entre as unidades de atenção de uma dada região de saúde, para a condução oportuna, ágil e singular, dos usuários pelas possibilidades de diagnóstico e terapia, em resposta às necessidades epidemiológicas de maior relevância.

As unidades participam da regulação articulada entre todos os componentes da Rede de Urgência e Emergência com garantia da equidade e integralidade do cuidado; participando ativamente da qualificação da assistência por meio da educação permanente de suas

equipes de saúde na Atenção às Urgências, em consonância com os princípios da integralidade e humanização.

“A implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) aponta para uma maior eficácia na produção de saúde, melhoria na eficiência da gestão do sistema de saúde no espaço regional, e contribui para o avanço do processo de efetivação do SUS. A transição entre um sistema integrado de saúde conformado em redes e a sua concretização passam pela construção permanente nos territórios, que permita conhecer o real valor de uma proposta de inovação na organização e na gestão do sistema de saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2010).”

Dentre os pilares que englobam a construção de uma grande Rede de Atenção à Saúde no Sistema Único de Saúde temos: a Rede Cegonha, a Rede de Urgência e Emergência, a Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência, a Rede de Atenção Psicossocial, a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas.

O **Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda**, a partir de sua inauguração em maio de 2012, passou a desempenhar papel estratégico na atenção ginecológica e materno infantil em articulação com os demais serviços de saúde, especialmente com a rede de atenção primária de sua área de abrangência (AP 1.0) e em áreas circunvizinhas, com ênfase nas seguintes ações:

- Recebimento das gestantes para visita e práticas educativas a partir do agendamento das unidades básicas (Módulo Vínculo Pré-Natal Maternidade do Programa Cegonha Carioca);
- Atendimento das emergências obstétricas (incluindo as ações previstas no Módulo Acolhimento e Classificação de Risco do Programa Cegonha Carioca);
- Atenção ao parto e nascimento de risco habitual e de risco;
- Atenção integral ao recém-nascido de risco habitual;
- Atenção integral ao recém-nascido de risco através do Cuidado Intensivo Neonatal, Cuidado Intermediário Convencional e Cuidado Intermediário Canguru;
- Acolhimento e atendimento às mulheres vítimas de violência sexual;
- Realização das laqueaduras tubárias ginecológicas, reguladas via SISREG.
- Realização das laqueaduras tubárias pós parto vinculadas a Maternidade;

- Atendimento ambulatorial especializado nas situações de risco gestacional;
- Acompanhamento interdisciplinar dos recém-nascidos de risco egressos da Unidade Neonatal.

Tais ações estão necessariamente inseridas no conjunto de ações estratégicas e programas desenvolvidos pela SMS e ocorrem de acordo com as diretrizes clínicas e resoluções e normas operacionais da SMS/RJ e Ministério da Saúde, inseridas no presente Edital.

A Rede Alyne, antiga Rede Cegonha, é uma estratégia do Ministério da Saúde que visa implementar uma rede de cuidados para garantir às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e às crianças o direito ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis. No município do Rio de Janeiro a Rede Alyne é organizada através do Programa Cegonha Carioca desde 2011.

As Maternidades são equipamentos com características diversas, em nível de complexidade hospitalar que funciona 24h por dia, todos os dias da semana e englobam a Rede Alyne/MS e o Programa Cegonha Carioca, com pactos e fluxos pré-definidos, com objetivo de garantir um nascimento seguro, humanizado e respeitoso. As maternidades funcionam como um ponto da RAS, sendo referência e contra referenciando para os outros equipamentos de saúde que compõem esta Rede, proporcionando um atendimento perinatal qualificado.

A participação das Maternidades Municipais como locais de ocorrência dos partos de nascidos vivos no Rio de Janeiro é resultante de uma política de qualificação da atenção perinatal na cidade, conforme detalhado na tabela abaixo, com resultados de 2017 a 2023. Desde 2017 as Unidades do MRJ são responsáveis por cerca de 90% dos nascimentos na "População SUS".

TOTAL DE NASCIDOS POR ESTABELECIMENTO, MRJ 2017 a 2023.								
UNIDADES DE SAÚDE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
HM ALBERT SCHWEITEZER	4319	4325	3895	3725	3691	3454	3240	26649
HM ROCHA FARIA	5008	4610	5242	4836	4470	3613	3479	31258
CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO	183	186	155	132	120	126	120	1022
HM LOURENÇO JORGE	6022	5943	5431	5553	5343	5169	4994	38455
HM MIGUEL COUTO	2534	2331	2118	1834	1533	1488	1385	13223
HM MARISKA RIBEIRO	4348	4861	4363	4000	3664	3576	4001	28813
HM PEDRO II	4606	3504	3412	3511	3533	3229	3384	25179

HM RONALDO GAZOLLA	5332	3772	3777	996	0	1	2	13880
HM ALEXANDER FLEMING	3066	2992	1750	4394	4521	4309	4168	25200
HM CARMELA DUTRA	5769	5483	5121	4624	4031	3506	3435	31969
HM FERNANDO MAGALHÃES	4608	4649	4339	4238	3916	3305	3392	28447
HM HERCULANO PINHEIRO	3077	3294	2777	2715	2315	1876	2189	18243
HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA	5994	5514	5000	4495	4289	4485	4133	33910
OUTROS SMS	25	26	22	20	21	19	21	154
TOTAL	5489	5149	4740	4507	4144	3815	3794	31640
	1	0	2	3	7	6	3	2

Fonte: SINASC, 04/11/2024

No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS deve-se buscar a adoção de um modelo de gestão que atenda às necessidades da população, obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

O Hospital Municipal Souza Aguiar é uma grande porta de entrada para os atendimentos de urgência e emergência, funcionando como referência de atenção hospitalar para as demais unidades da Rede de Atenção à Saúde municipal e estadual, funcionando com acolhimento e classificação de risco realizados pelo enfermeiro, seguidos de atendimento médico com os especialistas para a definição do diagnóstico e conduta.

O serviço de Otorrinolaringologia na emergência será responsável pelo atendimento especializado de pacientes com condições agudas relacionadas ao ouvido, nariz e garganta (vias aéreo-digestivas superiores). Atua de forma integrada com a equipe multiprofissional, garantindo agilidade e segurança na abordagem de quadros que demandam intervenção imediata ou avaliação especializada, será responsável por assistir em 02 consultórios e 01 ambulatório de otorrinolaringologia.

O serviço de Anestesiologia será responsável pelas 06 salas cirúrgicas, 1 sala de recuperação pós-anestésica com 6 leitos e 1 enfermaria de pré-operatório com 8 leitos que serão dedicados para as cirurgias programadas, em média 16 **cirurgias/dia**, bem como pelas cirurgias de emergência que são em média 16 cirurgias/dia, totalizando 32 cirurgias/dia.

O serviço de Urologia será composto por uma equipe multiprofissional especializada, contando com médicos urologistas e anestesiológicos devidamente habilitados para a realização de atendimentos tanto em regime de urgência e emergência quanto em consultas

eletivas. Os atendimentos especializados serão realizados mediante agendamento prévio pela Central de Regulação, contemplando pacientes encaminhados da atenção básica e de outros níveis da rede de saúde.

No âmbito das urgências e emergências, o serviço prestará assistência 24 horas por dia a situações clínicas agudas e de alta complexidade, como retenção urinária, cólicas renais por litíase urinária, hematúrias maciças, torção testicular, infecções urinárias complicadas, traumas urológicos e complicações pós-operatórias. A equipe manterá plantão presencial, conforme escala institucional, assegurando resposta rápida e resolutiva às demandas assistenciais.

No atendimento ambulatorial eletivo, os principais agravos abordados incluem hiperplasia prostática benigna (HPB), neoplasias urológicas (como câncer de próstata, bexiga e rim), incontinência urinária, disfunções miccionais, doenças sexualmente transmissíveis com repercussão urológica, infertilidade masculina e litíase urinária recorrente. O serviço oferecerá ainda procedimentos diagnósticos e terapêuticos de baixa e média complexidade, como sondagens vesicais, lavagens, uretrocistoscopias, biópsias prostáticas, vasectomias, instilações vesicais, cirurgias endoscópicas (como RTU e litotripsias) e cirurgias urológicas abertas (nefrectomias, orquiectomias, correção de fimose, hidrocele, entre outras).

Entre os principais objetivos do serviço de Urologia estão a ampliação do acesso à atenção especializada, a redução do tempo de espera para procedimentos e consultas eletivas, a resolutividade dos atendimentos emergenciais e o fortalecimento das linhas de cuidado, descrito pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Serviço de Hemodiálise

O Hospital Municipal Souza Aguiar atende uma população majoritariamente composta por pessoas de baixa renda, com acesso limitado aos cuidados médicos especializados. Em 2024, a unidade realizou uma média de 313 sessões de hemodiálise mensais, um serviço vital para pacientes com insuficiência renal crônica, condição que exige tratamento contínuo para evitar complicações graves, como intoxicação do organismo e desequilíbrios eletrolíticos. A disponibilização desse tratamento dentro do hospital evita custos adicionais com o encaminhamento para outras unidades de saúde, além de reduzir os atrasos no tratamento.

Ao proporcionar o tratamento de hemodiálise no próprio hospital, a unidade ajuda a diminuir a demanda por serviços privados e outros hospitais da rede pública, aliviando as filas de espera e garantindo que mais pacientes possam ter acesso ao tratamento de forma oportuna. Esse serviço também fortalece o papel do Hospital Municipal Souza Aguiar como referência no atendimento a doenças renais, aprimorando a qualidade do atendimento oferecido à população que depende do Sistema Único de Saúde (SUS).

A **hemodiálise** é um procedimento fundamental para pacientes com insuficiência renal crônica, uma condição que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. A função dos rins é crucial para a eliminação de resíduos e excesso de líquidos do corpo, e, quando essa função é comprometida, a hemodiálise se torna a principal alternativa para manter esses pacientes vivos. Sem o tratamento adequado, a insuficiência renal pode levar a complicações graves, como a intoxicação do organismo, desequilíbrios eletrolíticos e até a morte.

Considerando que o Hospital Municipal Souza Aguiar, como uma das principais unidades de saúde pública do Rio de Janeiro, desempenha um papel crucial no atendimento à população, especialmente em áreas de alta vulnerabilidade social. A manutenção de serviços especializados, como a hemodiálise, é essencial para garantir que o hospital continue a oferecer cuidado adequado e humanizado aos pacientes que necessitam desse tratamento vital.

O Serviço de Laboratório:

A contratação do serviço de laboratório, por meio de parceria estratégica, visa otimizar os recursos financeiros, simplificar os procedimentos administrativos e aumentar a eficácia e eficiência na gestão de recursos e processos no Hospital Municipal Souza Aguiar.

Além disso, essa parceria poderá trazer soluções inovadoras para problemas pontuais, como a adequação estrutural do espaço físico da unidade, garantindo um ambiente mais eficiente e adaptado às necessidades de atendimento.

Considerando o cenário atual, a Secretaria Municipal de Saúde identificou que a capacidade do Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar para oferecer serviços de análises clínicas necessita de melhorias para atender à demanda crescente da população. Contudo, com o

crescimento demográfico contínuo e as crescentes exigências em relação aos atendimentos de urgência e especialidades médicas, é necessário otimizar os recursos disponíveis para garantir a eficiência e a qualidade no atendimento.

Para atender a essa demanda crescente de forma eficaz, é essencial promover a continuidade e ampliação da oferta de serviços de saúde, com especial atenção à alta demanda de exames laboratoriais, fundamentais para o diagnóstico rápido e eficaz dos pacientes.

O aprimoramento dos serviços de análises clínicas e exames laboratoriais permitirá não apenas otimizar o fluxo de atendimento, mas também contribuir para o diagnóstico precoce de condições graves, garantindo um tratamento mais rápido e eficiente.

A necessidade de contratualizar os serviços supracitados, através de parceria, visa otimizar os recursos orçamentários, melhorar e dar maior celeridade na gestão de processos de contratação e aquisição de material e medicação, bem como fazer uma gestão de RH que possibilite a prática de gestão de talentos mantendo interlocução dos serviços, de forma que a efetividade possibilite a continuidade da assistência em saúde no serviço de Urologia, Otorrinolaringologia e Anestesiologia do Hospital Municipal Souza Aguiar, no CER Centro, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda, enfatizando a diminuição do nível de absenteísmo e mantendo um padrão de excelência do acolhimento, alta referenciada do usuário no serviço municipal de saúde, segundo diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

A SMS desempenha seu papel de protagonista no fazer saúde, compreendendo as mudanças em curso e reorientando o sistema de saúde para que a organização se torne uma importante potência de transformação e de inovação no modo de fazer o gerenciamento dos serviços.

O Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e o CER Centro desempenham papel estratégico na atenção à saúde da população em articulação com os demais serviços de saúde, especialmente com a rede de atenção primária de sua área de abrangência – AP 1.0.

A Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1.0 e a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – SUBHUE elaboraram o presente Plano de Trabalho, com vistas à

Parceria, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando todas as necessidades de execução de ações assistenciais por intermédio de celebração de Termo de Colaboração com indicadores e metas definidas a serem cumpridas pelo parceiro no âmbito do Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e o CER Centro.

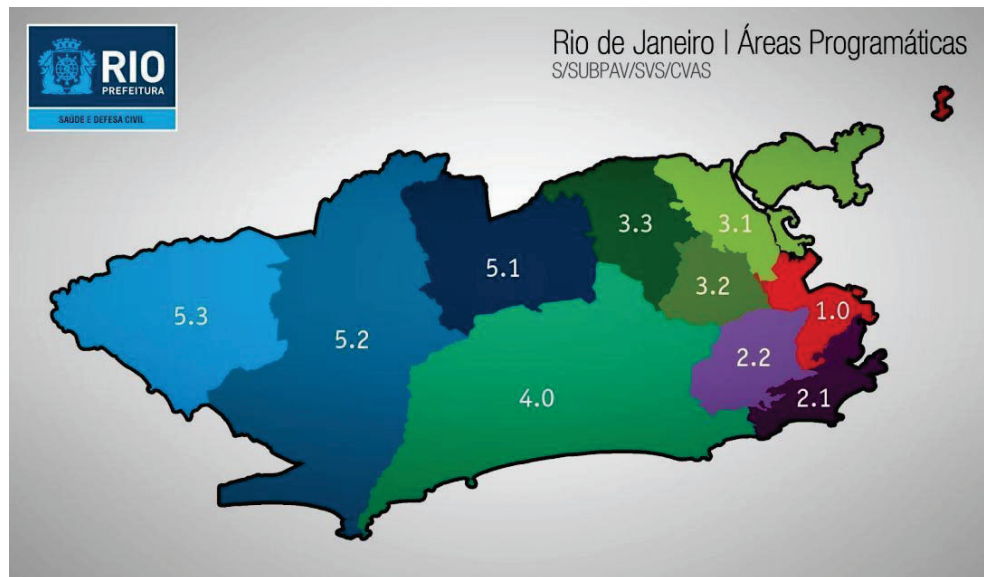
3- OBJETO

O objeto do plano de trabalho é o **APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA por meio de PARCERIA**, na busca de viabilizar um serviço de alta resolutividade e inovações nos segmentos descritos e ser referência da rede de atenção à saúde do município em demanda de Urgência e Emergência do município, assegurando a assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, localizado na AP 1.0.

4- ABRANGÊNCIA

O **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar - Hospital Municipal Souza Aguiar, Maternidade Buarque de Hollanda e Centro de Emergência Regional -CER Centro**, localizados na Área Programática (AP) 1.0, conforme demonstrado no mapa abaixo absorve principalmente pacientes oriundas da área programática 1.0, 2.2, 3.1, 3.2 e demais áreas programáticas do Município do Rio de Janeiro. **A administração do Complexo Hospital Municipal Souza Aguiar - Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e Centro de Emergência Regional - CER Centro** é pública municipal e inserida no Sistema Único de Saúde - SUS.

Distribuição dos bairros que compõem as áreas de planejamento Cidade do Rio de Janeiro



A porta de entrada do Hospital Municipal Souza Aguiar está localizado na Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350, o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda está localizada na Rua Moncorvo Filho, 67 e o CER Centro na Rua Frei Caneca, sem número. Ao lado do número 52 – Centro. Rio de Janeiro - RJ, na AP 1.0 que fica na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro.

A Área de Planejamento 1.0 é o centro histórico da cidade, mas também a área que mais sofreu transformações do cenário urbana, é formada por 15 bairros e 6 Regiões Administrativas com 297.976 habitantes, segundo o Censo 2010 , composta pela Rede de Atenção à Saúde: 10 Clínicas da Família, 06 Centros Municipais de Saúde, 01 Policlínica, 02

Centro de Saúde Escola (CSE), 01 Centro Especial de Vacinação (CEEVA) 02 Centro de Especialidade Odontológica, 02 Maternidades, 02 Hospitais Municipais e 01 Centro de Emergência Regional – CER Centro.

A dinâmica de ocupação da cidade e a rede de interações entre as Áreas de Planejamento, por meio das atividades econômicas, da circulação, da mobilidade e da distribuição dos equipamentos públicos e privados de saúde, educação e lazer, determinam as características de cada região e as formas de adoecimento e mortalidade, conforme apresentado no Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025, demonstrado no quadro 01:

Quadro 1. Principais características demográficas, MRJ, 2010, 2020 e 2021.

População estimada (2021)	6.775.561	Pessoas
População residente (2010)	6.320.446	Pessoas
População residente — Homens (2010)	2.959.817	Pessoas
População residente — Mulheres (2010)	3.360.629	Pessoas
Razão de sexo — número de homens para cada 100 mulheres (2010)	88	Homens
Esperança de vida ao nascer (2010)	75,7	Anos
Proporção de idosos (2010)	14,9	%
Crescimento populacional (2010/2020)	7,9	%
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010)	96,9	%
Matrícula no ensino fundamental (2020)	707.912	Pessoas
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010)	0,799	—
População cadastrada ESF (2021)	4.923.110	Pessoas
Esgotamento sanitário adequado (2010)	94,4	%
Urbanização de vias públicas (2010)	78,4	%

Fonte: IBGE. População estimada. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/panorama>. Acesso: 27/09/2021. Brasil. Ministério da Saúde. e-Gestor AB, Informação e Gestão da Atenção Básica. <https://www.egestorab.saude.gov.br>. Acesso: 12/04/2022.

O CER Centro é unidade de referência da rede municipal de urgência e emergência das seguintes áreas de planejamento 1.0, 2.2, 3.1 e 3.2 para os atendimentos de clínica médica, pediatria e psiquiatria.

O Hospital Municipal Souza Aguiar por contar com o maior corpo clínico e por consequência tem o maior número de especialidades médicas é a principal unidade hospitalar de referência para os atendimentos de urgência e emergência da cidade do Rio de Janeiro.

Quanto às referências do Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda para o Programa Cegonha Carioca:

CA P	UNIDADE QUE ENCAMINHA	MATERNIDADE DE REFERÊNCIA
1.0	CF ESTÁCIO DE SÁ	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF MEDALHISTA OLÍMPICO RICARDO LUCARELLI SOUZA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF NÉLIO DE OLIVEIRA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF SÉRGIO VIEIRA DE MELLO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS ERNANI AGRÍCOLA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS FERNANDO ANTÔNIO BRAGA LOPES	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS JOSÉ MESSIAS DO CARMO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS LAPA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS MANOEL ARTHUR VILLABOIM	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS MARCOLINO CANDAU	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS OSWALDO CRUZ	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS SALLES NETTO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF SÃO SEBASTIÃO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA	
2.2	CF PEDRO ERNESTO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF HÉLIO PELEGRINO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS CASA BRANCA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS HEITOR BELTRÃO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS NICOLA ALBANO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
3.1	CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CF KLEBEL OLIVEIRA ROCHA	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS AMÉRICO VELOSO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
	CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA

CMS PARQUE ROYAL	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
CMS SÃO GODOFREDO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA
CMS VILA DO JOÃO	HOSP. MAT. M ^a AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA

Fonte: Programa Cegonha Carioca

Indicadores de Saúde do Município do Rio de Janeiro;

O acompanhamento das condições de saúde da população carioca se dá a partir de um conjunto de informações produzidas, em grande parte, por dois sistemas de informações - o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), apresentamos abaixo os indicadores de saúde da área de planejamento 1.0, na qual está inserido o CHMSA:

Indicadores de Saúde da Área de Planejamento 1.0 da Cidade do Rio de Janeiro de 2000 a 2024

Indicadores de Saúde da Área de Planejamento 1.1 da Cidade do Rio de Janeiro
2000 - 2024

Table with 26 columns (years 2000-2024) and multiple rows of health indicators including Demographics, Infant Mortality, Neonatal Mortality, Maternal Mortality, Cardiovascular Diseases, and Fertility rates. Each row includes a unit (e.g., 'taxa') and a percentage sign.

Fonte: CAZ/SUS/UBPAV(SMS - R)
ESTIMATIVAS POPULACIONAIS - IPP (SAU-4) e Censo 2010
Fundamentação: SINASC_SAU_C0_12 e RPSA - Fitas de qualificação do RPSA - Mortalidade Perinatal (2012)

NOTAS:
* Taxa por 1000 nascidos vivos; ** Taxa por 100 mil habitantes; *** Taxa por 1000 nascimentos totais (nascidos vivos e óbitos fetais)
Taxa de mortalidade específica para maior de 40 anos; * Taxa de mortalidade específica para menor de 40 anos; ** Taxa de mortalidade perinatal (levando em conta óbito fetal com 1022 semanas)
*** Taxa por 100 mil mulheres

OBSERVAÇÕES:
1 - A população total foi atualizada pelo-IPP considerando os CENSOs de 2000 e 2010 e suas estimativas intercensitárias.
2 - Para o cálculo dos indicadores segundo faixa etária e sexo, foram utilizadas estimativas fornecidas pelo IPP considerando os CENSOs de 1991 e 2000.
3 - Somente a partir de 2006 as informações contidas no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) permitem obter a proporção dos óbitos investigados.
4 - Dados de 2012, 2013, 2019 e 2024 sujeitos a atualização.

5- PRODUTO

A parceria visa abranger a contratação de recursos humanos, aquisição de insumos, material médico cirúrgico e medicamentos, gestão do laboratório, gestão da hemodiálise, ou seja, uma parcela dos recursos necessários para assegurar a assistência à população no âmbito hospitalar, exclusivamente aos usuários do SUS que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde, no **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar**.

O serviço de apoio ao Gerenciamento da Anestesiologia e Urologia e Otorrinolaringologia do Hospital Municipal Souza Aguiar, bem como o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e o Centro de Emergência Regional – CER Centro funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana inclusive sábado, domingo e feriados, assim, por meio desta parceria, espera-se garantir o atendimento de forma integral à população.

Em decorrência da execução do objeto e partindo das evidências descritas no tópico Abrangência/Indicadores de saúde, espera-se, como resultado, aumentar a produtividade e resolutividade das unidades que compõem o Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, para que seja colocado à disposição da população o cuidado especializado e qualificado em tempo oportuno.

Com a gestão híbrida da Unidade, espera-se garantir o efetivo dimensionamento de pessoal, bem como insumos, material médico cirúrgico e medicamentos necessários para o atendimento de excelência das demandas assistenciais com celeridade e resolutividade.

A Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, responsável pelo acompanhamento do presente Plano de Trabalho, fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais à população a ser atendida no **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar**- Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e Centro de Emergência Regional - CER Centro

A parceria firmada, tendo como referência o presente Plano de Trabalho, deverá ser executada de acordo com os requisitos estabelecidos abaixo:

- Garantir o atendimento de pacientes com quadro clínico agudo compondo a rede regional de assistência e atenção à saúde e as urgências e emergências;
- Reduzir as demandas de transferências, via Sistema Estadual de Regulação, de pacientes

com perfil de atendimento na própria Unidade;

- Estabelecer de forma compartilhada com gestor público, um cronograma anual de aprimoramento a ser definido ao longo da execução da parceria;
- Apresentar o Plano de Trabalho com a definição das competências e atribuições das categorias profissionais contratadas, bem como local de execução do serviço, dias da semana, escalas e horários;
- Executar as atividades planejadas, assegurando que o público-alvo esteja inserido nas políticas públicas de Saúde, bem como demais políticas e serviços sociais, através de instrumentos formais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento e êxito das propostas, de acordo com as normativas vigentes do Ministério da Saúde;

6- ATIVIDADES

O serviço de apoio ao Gerenciamento da Anestesiologia, Urologia, e Otorrinolaringologia do Hospital Municipal Souza Aguiar o Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e o Centro de Emergência Regional - CER Centro são grandes portas de entrada para os atendimentos de emergência, funcionando como referência de atenção pré-hospitalar e hospitalar para as demais unidades da Rede de Atenção à Saúde municipal e estadual, funcionando com acolhimento e classificação de risco realizados pelo enfermeiro, seguidos de atendimento médico com os especialistas para a definição do diagnóstico e conduta.

Entre as atividades que devem ser desenvolvidas estão atender às urgências em tempo oportuno, reduzindo os tempos de espera para o atendimento dos pacientes classificados como verde e amarelo pelos especialistas, ampliar a capacidade de realizar cirurgias dando celeridade e resolutividade ao atendimento, contribuindo assim para melhores desfechos clínicos e cirúrgicos dos pacientes considerados graves.

A estabilização e observação de pacientes graves (sala vermelha) ou não (sala amarela), oriundos da demanda espontânea, regulados ou referenciados de qualquer serviço de saúde, de qualquer ponto de atenção (atenção básica, pré-hospitalar móvel ou Programa de Atenção Domiciliar), que ficarão em observação nas salas amarelas ou vermelhas ou serão

internados para resolução ou seguimento de seus quadros agudos, também, estão entre as atividades que são desenvolvidas nas unidades além da realização de suturas, curativos, administração de medicamentos via oral e injetáveis, imobilização.

O serviço de Anestesiologia contará com equipes formadas por médicos anestesiológicos, enfermeiros, circulantes, instrumentadores cirúrgicos e técnicos de enfermagem, que serão responsáveis pelas 06 salas cirúrgicas, 1 sala de recuperação pós-anestésica com 6 leitos e 1 enfermaria de pré-operatório com 8 leitos que serão responsáveis pelas cirurgias programadas, em média 16 cirurgias/dia, bem como pelas cirurgias de emergência que serão em média 16 cirurgias/dia, totalizando 32 cirurgias/dia.

O serviço Otorrinolaringologia atuante na emergência é responsável por uma gama de atividades voltadas à avaliação, diagnóstico e manejo imediato de condições agudas que acometem o ouvido, nariz, seios da face, faringe, laringe e estruturas cervicais.

O serviço de Urologia contará com médicos especialistas em Urologia e Anestesiologia que serão responsáveis pelas urgências e emergências urológicas e pelo atendimento especializado agendado por meio da Central de Regulação.

O CER Centro contará com equipes assistenciais compostas por clínicos, pediatras e psiquiatras, além das equipes multiprofissionais, como pode ser observado o Quadro de dimensionamento de recursos humanos no item 6.5, que serão responsáveis por aproximadamente 330 atendimentos/dia.

O Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda deverá funcionar nas 24 horas do dia, sábados, domingos e feriados, com quadro de profissionais de saúde e de apoio capaz de manter e contemplar durante todo o período de funcionamento toda a demanda assistencial e administrativa da unidade, de acordo com a sua especificidade assistencial de suporte a urgência e emergência, atenção ginecológica e obstétrica e de cuidado intensivo e intermediário neonatal, incluindo a integralidade dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos condizente com a sua complexidade, além de todos os recursos necessários para a realização de cirurgia neonatal.

A organização do trabalho deverá operar por via de equipes multiprofissionais, não só de forma horizontal, como também em plantão cobrindo as 24h do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizando-se prontuário único, compartilhado por toda a equipe.

A instituição proponente deverá apresentar Proposta Técnica expondo a metodologia dos serviços a serem executados em conformidade com o proposto neste Plano de Trabalho, bem como suas especificidades de atendimento à demanda espontânea e/ou programada.

A Organização da Sociedade Civil deverá assistir de forma integral o paciente clínico e cirúrgico dos serviços de Anestesiologia, Urologia e Otorrinolaringologia do HMSA, bem como os pacientes que buscam atendimento no CER Centro e HMMABH.

A área de atuação da Organização da Sociedade Civil parceira compreende:

- Operacionalização do bloco cirúrgico composto por 06 salas cirúrgicas, 1 sala de recuperação pós-anestésica e 1 enfermaria de pré-operatório;
- Operacionalização do Centro Diagnóstico da Urologia e 1 sala de recuperação pós-anestésica;
- Operacionalização do CER Centro;
- Avaliação e classificação de risco dos pacientes que buscam atendimento médico;
- Operacionalização do HMMABH;
- Aquisição de Insumo, material permanente atinente aos procedimentos que devem ser realizados no serviço de Urologia;
- Informar a produção SUS nos formulários institucionais e sistemas atualmente utilizados.

Materiais e Serviços Diversos – Custeio Operacional

A instituição deverá garantir os materiais de consumo, de maneira qualitativa e quantitativa, a fim de assegurar o bom funcionamento da oferta de prestação do serviço da Entidade Parceira, tal como, os serviços necessários de:

A) Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades assistenciais);

B) Aquisição de Insumos (material médico cirúrgico e OPME);

C) Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, quando for solicitado pelo serviço de Urologia;

D) Disponibilização de serviço de transporte com motorista para documentos, pessoas e fins.

d) CRONOGRAMA DAS AÇÕES

CRONOGRAMA DE AÇÕES	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Avaliação Descrições: das Funções para início dos Processos Seletivos.																								
Processos de Mapeamento de Competências Técnicas e Comportamentais.																								
Processo Seletivo através de Gerenciamento por Currículo – cargos estratégicos (Gerência, Coordenação, Supervisão, Chefia) e demais categorias.																								
Processo Seletivo através de Gerenciamento por Edital (Se aplicar)																								
Programa de Ambientação - Integração de Novos Profissionais																								

CRONOGRAMA DE AÇÕES	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Programa de Ambientação - Avaliação Período de Experiência por Competências																								
Instrumentos Estratégicos - Avaliação de Desempenho por Competências																								
Instrumentos Estratégicos - Entrevista de Desligamento																								
Processo Admissional - Cadastro de admitidos, emissão do contrato de trabalho, interface para concessão de benefícios, identificação funcional.																								
Implantação do Ponto Eletrônico para controlar e apurar a frequência dos empregados.																								

CRONOGRAMA DE AÇÕES	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Programação de férias de profissionais em conformidade com legislação, normativa interna e Instrumentos Coletivos de Trabalho.																								
Concessão de Férias - Efetuar o pagamento de férias dos profissionais, em conformidade com Legislação vigente e programação semestral.																								
Processo Demissional: Recebimento de pedido de demissão																								
Dispensa: Com cumprimento ou aviso prévio indenizado																								
Implantação do PGR																								
Implantação do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais																								

CRONOGRAMA DE AÇÕES	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Implantação do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional																								
Implantação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidente.																								
Comunicação																								
Transporte e Apoio Logístico - Anexo I																								
Serviços Laboratório - Análise Clínica e Anatomia Patológica																								
Serviços Hemodiálise																								
Fornecimento de Insumos (Material Médico Cirúrgico e OPME) - Anexo I																								
Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo, material permanente quando for solicitado pelo Serviço de Urologia																								

CRONOGRAMA DE AÇÕES	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Levantamento de Necessidades e Elaboração da matriz do PLANEP para os serviços específicos e prioridades da gestão																								
Execução do PLANEP e monitoramento de indicadores																								
Apresentação de Resultados/ Relatório de Atividades das ações previstas no PLANEP (semestral)																								
Planejamento anual das ações de Educação Permanente																								
Comissão de Ética Médica																								
Comissão de Ética de Enfermagem																								
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)																								
Núcleo de Segurança do Paciente Local (NSP)																								

CRONOGRAMA DE AÇÕES	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Núcleo de Segurança do Paciente Institucional (NISPI)																								
Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)																								
Implantação ou continuidade do prontuário eletrônico																								
Manutenção e acompanhamento do prontuário eletrônico																								
Elaboração da Prestação de Contas Assistencial																								
Implantação ou continuidade da Pesquisa de Satisfação do Usuário																								
Implantação do Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU																								
Monitoramento dos indicadores																								
Comunicação do Manual de Conformidade																								

CRONOGRAMA DE AÇÕES	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Administrativo																								
Políticas e Princípios de Integridade																								
Divulgação do Canal Confidencial																								
Treinamento Lei Anticorrupção Nº 12.846/2013																								
Treinamento MCAPPI																								
Nomeação e Capacitação Comissão de Apuração de Relatos do Canal Confidencial																								
Abertura do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ																								
Abertura de Conta Corrente de Custeio																								
Abertura de Conta Corrente de Provisionamento																								
Elaboração da Prestação de Contas - Painel de Gestão OSINFO																								
Inventário Patrimonial																								

CRONOGRAMA DE AÇÕES	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Identificação de Bens Patrimoniais																								
Implantação dos Sistemas Financeiros Institucionais																								
Início das Atividades de Apuração do Custo																								
Elaboração da Estrutura de Centro de Custo por Unidade/Serviço de Saúde																								
Elaboração das Demonstrações Contábeis																								
Dar suporte às áreas envolvidas para o gerenciamento, no que tange ao planejamento e controle da parte financeira.																								

6.1- Organização das ações assistenciais

Os Recursos Humanos deverão ser selecionados de acordo com a formação e experiência necessárias ao desempenho das funções específicas a que se destinam. Todos os profissionais deverão ter um conhecimento básico sobre a Política Nacional que rege o Sistema Único de Saúde, sendo imprescindível que o Dimensionamento de Pessoal esteja alinhado com as normas vigentes da ANVISA, conselho das categorias profissionais, bem como, ao perfil de dependência de cuidado dos pacientes, garantindo ainda o Índice de

Segurança Técnica necessário para uma atuação assistencial segura, minimamente, na forma que será apresentada neste documento.

Os atendimentos, internações e procedimentos cirúrgicos a serem realizados, compreenderão os procedimentos de baixa, média e alta complexidade de acordo com a tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, bem como suas respectivas atualizações e habilitações atuais e futuras.

6.1.1 Hospital Municipal Souza Aguiar

Hospital que foi construído em 1907, com 117 anos de serviços prestados à população do Estado do Rio de Janeiro, considerada a maior emergência da América Latina, sendo a principal referência para os atendimentos de urgência e emergência da rede municipal de saúde.

É um importante centro de formação profissional, disponibilizando vagas para os Programas de Residência Médica e Multiprofissional, Programa Acadêmico Bolsista, além de ser campo de estágio para diferentes cursos técnicos e receber alunos dos diferentes cursos de especialização em áreas de conhecimento da saúde.

Quanto à assistência, cabe destacar que a agilidade e a assertividade do atendimento prestado aos pacientes pelas equipes assistenciais são fundamentais para a identificação precoce de condições que podem agravar o estado de saúde dos pacientes e a preservação da vida. O HMSA conta com um corpo clínico especializado e treinado que está à disposição da população e da Central de Regulação Municipal durante as 24 horas e 7 dias da semana, composto pelas seguintes especialidades médicas:

Especialidades Cirúrgicas:

-Anestesiologia será imprescindível no atendimento clínico e cirúrgico de pacientes, garantindo que todas as atividades assistenciais da linha de cuidado, tanto no âmbito clínico quanto cirúrgico, sejam realizadas com segurança e eficácia. Este serviço é fundamental para a realização de avaliação pré-anestésica, procedimentos programados, urgência e emergência, como intervenções cirúrgicas de grande e pequeno porte, monitoramento intra-operatório, recuperação pós-anestésica procedimentos diagnósticos invasivos, além de atuar em situações de trauma e outras condições críticas, além do atendimento nas 10 salas

cirúrgicas no bloco cirúrgico, 1 sala cirúrgica no Centro de Diagnóstico da Urologia (CD URO), 10 leitos de Recuperação Pós Anestésica - RPA no bloco cirúrgico e 2 leitos de RPA no CD URO.

-Otorrinolaringologia: será referência no atendimento de emergências em Otorrinolaringologia atua no manejo de condições agudas, como epistaxes (sangramentos nasais intensos), retirada de corpo estranho em vias aéreas, otites agudas e abscessos cervicais, além de traumas faciais, fraturas nasais e lesões na região da garganta e ouvidos, realiza ainda diagnóstico de alterações auditivas e distúrbios vestibulares, exames e intervenções de pequeno porte, como lavagem de ouvido, cauterizações e biópsias de lesões em regiões otorrinolaringológicas, planejamento e execução de cirurgias, como: septoplastias, timpanoplastias e correções de fraturas nasais e suporte cirúrgico em casos complexos de tumores ou complicações severas envolvendo cabeça e pescoço.

-Urologia: será referência estadual no atendimento a emergências, atenderá as condições urológicas agudas, como retenção urinária, torção testicular e trauma renal ou geniturinário e fraturas. Realizará o controle de hemorragias e infecções graves, como pielonefrite obstrutiva ou abscessos urológicos. Realizará procedimentos para remoção de cálculos renais, tumores e lesões do trato urinário, correção de anomalias adquiridas do trato urinário. Suporte a pacientes com disfunções urinárias associadas a traumas ou doenças sistêmicas, drenagem de abscessos, cistostomia, ureterolitotomia, e orquidopexia de Urgência e atendimento a vítimas de traumas abdominais ou pélvicos relacionados a órgãos urológicos.

A produtividade do Hospital Municipal Souza Aguiar será pela performance, através dos indicadores de consultas de emergência e ambulatoriais, internações, cirurgias realizadas de urgência e emergência, recuperação pós-anestésica, altas hospitalares, taxa de ocupação, índice de giro de leitos, tempo médio de permanência e vaga zero, segue exemplo, no período de janeiro a novembro no ano de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR											
INDICADORES - 2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	15.586	14.745	14.077	13.746	14.359	10.411	13.495	8.601	14.101	13.662	13.537

CONSULTAS AMBULATORIAIS	1.075	1.092	1.272	1.311	949	1.123	1.328	1.253	1.252	1.626	1.320
INTERNAÇÕES	833	896	980	937	939	1.066	975	845	873	877	891
CIRURGIAS REALIZADAS	912	863	996	1.097	1.026	912	935	972	919	1.077	956
ALTAS HOSPITALARES	885	883	974	937	959	1.027	1.013	834	882	872	913
TAXA DE OCUPAÇÃO	92%	95%	101%	99%	91%	102%	91%	87%	87%	90%	91%
ÍNDICE DE GIRO DE LEITOS	2,4	2,3	3,2	3,1	3,1	2,7	3,3	2,3	2,3	2,4	2,4
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	12	11,5	12,1	11,5	11,1	11,3	10	11,8	11,3	12	7
VAGA ZERO	995	882	894	855	852	825	803	800	972	917	789

Fonte: Macroindicadores, 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA											
INDICADORES - 2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
CIRÚRGICA DE EMERGÊNCIA	461	392	488	545	520	418	460	510	470	553	509
CIRÚRGICA DE URGÊNCIA	451	471	508	552	506	494	475	462	449	524	447
RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	912	863	996	1097	1026	912	935	972	919	1077	956

Fonte: Centro Cirúrgico-HMSA, 2024

6.1.2 - Atividades assistenciais nos Serviços de Urologia ambulatoriais:

Deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 17h, conforme agendamento da Central de Regulação.

A entidade parceira deverá disponibilizar profissionais médicos urologistas e técnicos de enfermagem para o ambulatório de Urologia para o acolhimento e atendimento dos pacientes agendados para consultas de pré-operatório e pós-operatório.

Deverá disponibilizar profissional médico cardiologista para a realização dos riscos cirúrgicos exclusivamente dos pacientes do Serviço de Urologia.

6.1.3 - CER Centro

Por tratar-se de unidade de urgência e emergência, muito afeta à demanda espontânea, há de se entender a média de atendimentos como simples estimativa e nunca como meta física. Para a organização das ações assistenciais da emergência foram definidas estratégias e atividades básicas descritas no item 6.2.

Apresentando 04 leitos de sala vermelha, 18 leitos de sala amarela, 06 leitos pediátricos, 02

leitos de isolamento, 02 leitos de psiquiatria, 03 consultórios de acolhimento e classificação de risco e 04 consultórios médicos.

Considerando a produtividade do CER Centro observa-se a performance através dos indicadores de número de classificação de risco, consultas de urgência e emergência pediátrica, clínica e psiquiátrica, taxa de ocupação, tempo médio de permanência e vaga zero, segue exemplo, no período de janeiro a novembro no ano de 2024.

CER CENTRO											
INDICADORES - 2024	JAN	FEV	MA R	ABR	MAI	JU N	JUL	AG O	SET	OU T	NOV
NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	10.543	10.815	10.753	10.350	10.099	9.121	9.105	9.225	9.582	9.703	9.450
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	856	1.106	1.357	1.467	1.281	983	719	992	981	980	867
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA	7.880	8.005	7.524	7.067	6.731	6.133	5.950	6.115	6.528	7.390	5.880
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PSQUIÁTRICA	141	145	127	72	90	59	66	72	76	80	63
TAXA DE OCUPAÇÃO	117%	98%	112%	137%	121%	115%	100%	113%	100%	92%	101%
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	3,13	3,25	3,88	2,52	2,66	3,1	3,38	2,77	2,88	2,62	2,90
VAGA ZERO	274	476	311	266	254	243	231	190	247	263	240

Fonte: Macroindicadores, 2024.

As atividades assistenciais da Emergência Psiquiátrica serão executadas, nas 24h do dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, constando de consulta com equipe multidisciplinar (médico, psicólogo, enfermeiro e assistente social), observação em leito de emergência, redirecionamento aos CAPS quando possível a estabilização em menos de 24h do paciente na unidade, transferência imediata após 24h de observação em casos de difícil controle, medicalização em leitos de observação, utilização de métodos seguros de contenção química ou física.

Para o componente urgência e emergência HMSA e CER Centro, as equipes deverão ser

compostas, minimamente, conforme este Plano de Trabalho de forma a atender ao perfil assistencial da unidade, sem prejuízo das adequações previstas nas Portarias Ministeriais dos serviços de saúde. Todos os profissionais da equipe técnica que atuam na emergência devem ter formação em suporte básico e avançado de vida no trauma e no suporte clínico e cardiológico, com um perfil de emergencista e suporte a pacientes críticos, dado o perfil de atendimento da unidade.

6.1.4 Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda

O Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda para garantir o atendimento da demanda estimada, serão adotados os seguintes preceitos: georreferenciamento do Programa Cegonha Carioca, atendimento de demanda espontânea na emergência; além de clientes reguladas para laqueadura tubária ginecológica pelo sistema de regulação de vagas do Município;

Caberá à contratada, a aquisição e disponibilização dos insumos, materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para o atendimento às gestantes, puérperas, ao recém-nascido e a realização das laqueaduras tubárias ginecológicas, bem como a adequação e organização necessária do centro cirúrgico.

Os serviços serão prestados através de profissionais regularmente inscritos nos Conselhos Regionais e deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida.

Atender com respeito e dignidade de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

Considerando a produtividade da Maternidade será observada a performance através dos indicadores de consulta pré-natal, atendimentos de emergência e internações obstétricas, parto normal, procedimentos cirúrgicos, atendimento ao ambulatório NAIRR e coleta e exames realizados, no período de janeiro a novembro no ano de 2024.

HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA											
INDICADORES OBSTÉTRICOS E PERINATAIS 2024	JAN	FEV	MA R	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
CONSULTA MÉDICA DE PRÉ-NATAL DE PRIMEIRA VEZ	11	7	23	51	63	79	46	28	21	25	31
TOTAL CONSULTA MÉDICA DE PRÉ-NATAL	367	258	267	188	334	354	277	217	249	282	247

CONSULTA DE ENFERMAGEM DE PRÉ-NATAL DE PRIMEIRA VEZ	11	7	7	51	63	79	46	89	21	25	31
TOTAL CONSULTA DE ENFERMAGEM PRÉ-NATAL	367	258	267	188	334	354	277	217	249	282	24
ATENDIMENTOS NA EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA	144 5	1127	108 3	136 8	136 0	141 4	125 0	120 6	114 5	123 3	117 6
INTERNAÇÕES OBSTÉTRICAS	440	399	428	421	396	347	388	358	334	340	356
TOTAL DE WINTER CURETAGEM	25	3	0	27	17	17	25	31	18	28	23
TOTAL DE PARTOS	343	305	342	317	324	260	292	268	235	264	273
TOTAL DE PARTOS DE GESTANTES COM REFERÊNCIA CEGONHA PARA AQUELA UNIDADE	235	196	227	213	191	143	172	159	156	151	157
TOTAL DE PARTOS VAGINAIS	230	198	231	210	210	187	207	192	181	162	184
PARTOS VAGINAIS EM GESTANTE COM CESARIANA PRÉVIA	26	14	25	19	29	20	17	18	20	13	17
LIGADURAS DE TROMPAS PÓS-PARTO VAGINAL	31	25	36	21	28	20	26	24	32	21	29
TOTAL DE CESARIANAS	113	107	111	117	114	77	85	76	72	102	89
CESARIANA EM GESTANTES PRIMÍPARAS	49	56	57	49	59	43	44	42	41	53	43
CESARIANA COM LIGADURA DE TROMPAS	34	16	29	31	28	43	20	17	16	27	16
LIGADURAS DE TROMPAS GINECOLÓGICA	3	7	7	12	6	14	5	3	0	2	3
MULHERES COM ACOMPANHAMENTO NA CESARIANA	109	104	102	102	114	77	84	74	71	101	86
DIU INSERIDOS	14	3	7	12	3	6	3	5	4	3	9
NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS NO NAIRR	96	60	80	78	67	53	54	57	79	88	49
TOTAL DE NASCIDOS VIVOS	344	308	348	319	323	265	290	267	253	261	276
TOTAL DE RN REGISTRADOS NA UNIDADE INTERLIGADA	270	277	260	287	259	232	276	233	237	229	280
Nº DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA	996 4	8789	956 7	955 7	968 8	801 8	810 7	810 7	660 1	754 0	695 0
Nº DE EXAMES DE RX CONVENCIONAL	213	195	237	295	235	170	170	203	147	249	198
Nº DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA	44	27	35	35	49	38	52	43	32	30	35
Nº DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	431	331	418	409	471	381	505	390	362	421	334
Nº DE EXAMES DE CARDIOTOCOGRAFIA - CTG	107 3	913	957	956	376	728	808	747	677	743	843

6.1.5 - Acolhimento e Classificação de Risco CER Centro e Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda:

O Acolhimento ocorre em todos os locais e momentos do serviço de saúde, com capacitação e envolvimento de todos os profissionais da Unidade. A Classificação de Risco na unidade de urgência e emergência é um instrumento para melhor organizar o fluxo de pacientes, gerando um atendimento resolutivo e humanizado àqueles em situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza.

A. PROCESSO DE ACOLHIMENTO

Todos os pacientes que procuram os serviços de saúde serão acolhidos por profissionais com uma postura capaz de escutar e dar respostas mais adequadas. Acolher significa prestar um

atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e a família, em relação a outros serviços de saúde da rede para continuidade da assistência estabelecendo articulações com estes serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

B. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Classificação de Risco será realizada por equipe de enfermagem capacitada, agilizando o atendimento e aprimorando as definições de prioridade. O critério para estabelecimento do nível de classificação é baseado no Manual de Acolhimento e Classificação de Risco da Secretaria Municipal de Saúde usando um processo de escuta qualificada e tomada de decisão.

A classificação é feita de acordo com os seguintes níveis de severidade:

PRIORIDADE	COR	CLASSIFICAÇÃO	INTERVENÇÃO MÉDICA	REAVLIAÇÃO DE ENFERMAGEM
I	VERMELHO	Ressuscitação	Intervenção médica imediata – sinal sonoro	Cuidados contínuos
II	LARANJA	Emergência	Aval. médica <15 minutos – sem sinal sonoro	A cada 15 minutos
III	AMARELO	Urgência	Aval. médica <30 minutos Será atendido no consultório médico ou no leito da sala de observação	A cada 60 minutos
IV	VERDE	Menor urgência	Aval. médica +/- 60 minutos Será atendidos somente após todos os classificados como amarelo	A cada 120 minutos.
V	AZUL	Não urgente	Aval. médica no mesmo dia ou no dia seguinte (sem sofrimento agudo ou caso social deverá ser preferencialmente atendido na UBS; se desejar, pode ser atendido após todos os classificados como verde, amarelo, laranja e vermelho)	A cada 240 minutos.

6.2 - Unidade de Atendimento

Atividades assistenciais do Serviço de Apoio ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução da Urologia e Anestesiologia, Otorrinolaringologia, CER Centro e Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda:

- Realizar o Acompanhamento e avaliação dos pacientes previamente georreferenciados para a unidade através da rede de urgência e emergência e o Programa Cegonha Carioca, seus recém-nascidos e puérperas para laqueadura ginecológica;
- Realizar Internação, transferência, exames e procedimentos compatíveis (incluindo Risco Cirúrgico) com a complexidade de cada paciente;
- Implantar mecanismo de gestão clínica visando à qualificação do cuidado, a eficiência dos leitos de observação, a reorganização dos fluxos e dos processos de trabalho;
- Fazer a Regulação dos pacientes atendidos, tais como: preenchimento de documentos, autorização de internação hospitalar - AIH, laudo e atualização desses documentos, vinculada a Central Municipal de Regulação e o Núcleo Interno de Regulação.
- Garantir o seguimento das ações assistenciais;
- Garantir a Referência responsável para unidades da região para os atendimentos com perfil de atenção básica;
- Realizar Transporte inter-hospitalar dos pacientes que necessitem de continuidade dos cuidados e ou que necessitem de transferência para outra unidade da rede, devidamente regulado;
- Garantir Referência de retaguarda regulada aos pacientes oriundos dos serviços de saúde dos diversos pontos de atenção, que necessitem de cuidados de terapia intensiva;
- Prestar todas as demais atividades essenciais de atenção e assistência às demandas dos pacientes que procuram a unidade;
- Elaborar Protocolos clínicos assistenciais tendo como base os protocolos da SMS dos **Serviços de Apoio ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Anestesiologia, Urologia e Otorrinolaringologia** do Hospital Municipal Souza Aguiar, **Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e Centro de Emergência Regional - CER Centro**, atinentes ao objeto da parceria;
- Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão – POP de todos os serviços assistenciais dos Serviços de Anestesiologia, Urologia e Otorrinolaringologia do Hospital Municipal Souza

Aguiar, Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda e Centro de Emergência Regional - CER Centro, atinentes ao objeto da parceria;

- Organizar as linhas de cuidado, com base nas realidades locorregionais, identificando os principais agravos, além da análise situacional de saúde, usada como subsídio para a identificação de riscos coletivos ambientais e para a definição de prioridades das ações de saúde;
- Realizar gestão baseada em resultado: gestão clínica, com aplicação de tecnologias de gestão para assegurar padrões clínicos excelentes e assim aumentar a eficiência; diminuindo os riscos para os usuários, pacientes e profissionais;
- Realizar auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário clínico, a partir de conteúdos e metodologia comum para o município do Rio de Janeiro junto com a Secretaria Municipal da Saúde - SMS/RJ;
- Incentivar à participação e controle social;
- Desenvolver atividades de educação permanente para as equipes e componentes da assistência;
- Utilizar sistemas logísticos e de tecnologia da informação, possibilitando a articulação e integração aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde que efetivamente atendam às necessidades das mulheres, tendo e mantendo conectividade entre os diferentes pontos de atenção, gerando relatórios assistenciais demandados pela Secretaria Municipal de Saúde e que possibilitem e orientem a tomada de decisão;
- Utilizar o sistema de regulação para *check out* das laqueaduras tubárias ginecológicas informando a ocorrência da realização do procedimento ou falta do usuário;
- Utilização da funcionalidade Inserção de Eletivas da Plataforma SMS-RIO para informar a fila interna de pacientes que aguardam cirurgias após regulação;
- Atendimento aos pacientes das filas de espera no sistema para consultas e procedimentos de alta e média complexidade em Urologia e Otorrinolaringologia;
- Acolhimento com classificação de risco na porta de entrada;
- Atendimento de emergência, incluindo a psiquiátrica;
- Atendimento, acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação nas salas amarelas e vermelha, tanto adulto como pediátrica e psiquiátrica;

- Solicitações de transferência, exames e procedimentos de alta, média e baixa complexidade;
- Emissão de AIH;
- Atividades atinentes à regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, contato com Central Municipal de Regulação;
- Transporte intra-hospitalar dos pacientes da CER, que necessitem de continuidade dos cuidados de emergência ou que necessitem de transferência para outra unidade da rede de atenção às urgências, sendo o transporte devidamente regulado;
- Transversalidade em outras unidades da rede, ou seja, o CER poderá a critério técnico assistencial, em conjunto da SUBHUE e da regulação, disponibilizar recursos materiais e humanos pertinentes para atuarem em outras unidades da rede que se fizerem necessários;
- Todas as demais atividades essenciais de atenção e assistência às demandas emergentes e urgentes, dos pacientes que procuram a unidade.
- Referência garantida para unidade da região para os atendimentos da atenção básica.

6.3. Metas Quantitativas

6.3.1 . Hospital Municipal Souza Aguiar nos SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

Apresentamos abaixo o quadro com os indicadores e metas assistenciais que serão mensurados mensalmente:

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA				
INDICADORES - 2024	MÉDIA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	PARÂMETROS MÊS	ATENDIMENTOS	METAS - MÊS
CIRÚRGICA DE EMERGÊNCIA	484	AMPLIAR EM 20%	97	581
CIRÚRGICA DE URGÊNCIA	485	AMPLIAR EM 20%	97	582
RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA	970	AMPLIAR EM 20%	194	1.163

Além disso, contemplará as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da Cidade do Rio de Janeiro que aguardam pela consulta no serviço de Urologia, além de procedimentos cirúrgicos de Urologia na fila, bem como a entrada mensal de solicitações do SISREG.

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE UROLOGIA		
INDICADORES - 2024	SALA/LEITOS	METAS-MÊS
CONSULTAS DE UROLOGIA	3	640 CONSULTAS
CONSULTAS DE CARDIOLOGIA	1	220 CONSULTAS
CONSULTAS DE PÓS-OPERATÓRIO	1	220 CONSULTA
ENFERMARIAS - LEITOS	10	300 DIÁRIAS
SALA CIRÚRGICA - CD URO	1	220 DIÁRIAS
RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA	2	220 DIÁRIAS

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE OTORRINOLARINGOLOGIA		
INDICADORES - 2025	SALA/LEITOS	METAS-MÊS
CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA	2	440 CONSULTAS

6.3.2. CER Centro

Apresentamos abaixo o quadro com os indicadores e metas assistenciais que serão mensurados mensalmente:

CER CENTRO				
INDICADORES - 2024	MÉDIA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	PARÂMETROS MÊS	ATENDIMENTOS	METAS - MÊS
NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9.806	AMPLIAR EM 20%	1961	11.767
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	1.037	AMPLIAR EM 20%	207	1.244
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA	6.655	AMPLIAR EM 20%	1331	7986
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA	90	AMPLIAR EM 20%	18	108
TAXA DE OCUPAÇÃO	110%	REDUZIR EM 20%	22%	88%
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	3,0	REDUZIR EM 20%	0,6	2,4

VAGA ZERO	272	AMPLIAR EM 20%	54	327
-----------	-----	----------------	----	-----

6.3.3. Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda

Apresentamos abaixo o quadro com os indicadores e metas assistenciais que serão mensurados mensalmente:

HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA				
INDICADORES OBSTÉTRICOS E PERINATAIS 2024	MÉDIA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	PARÂMETROS MÊS	ATENDIMENTOS	METAS - MÊS
CONSULTA MÉDICA DE PRÉ-NATAL DE PRIMEIRA VEZ	35	AMPLIAR EM 20%	7,00	42,00
TOTAL CONSULTA MÉDICA DE PRÉ-NATAL	276,36	AMPLIAR EM 20%	55,27	331,64
CONSULTA DE ENFERMAGEM DE PRÉ-NATAL DE PRIMEIRA VEZ	39,09	AMPLIAR EM 20%	7,82	46,91
TOTAL CONSULTA DE ENFERMAGEM PRÉ-NATAL	256,09	AMPLIAR EM 20%	51,22	307,31
ATENDIMENTOS NA EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA	1255,18	AMPLIAR EM 20%	251,04	1506,22
INTERNAÇÕES OBSTÉTRICAS	382,45	AMPLIAR EM 20%	76,49	458,95
TOTAL DE WINTER CURETAGEM	19,45	AMPLIAR EM 20%	3,89	23,35
TOTAL DE PARTOS	293,00	AMPLIAR EM 20%	58,60	351,60
TOTAL DE PARTOS DE GESTANTES COM REFERÊNCIA CEGONHA PARA AQUELA UNIDADE	181,82	AMPLIAR EM 20%	36,36	218,18
TOTAL DE PARTOS VAGINAIS	199,27	AMPLIAR EM 20%	39,85	239,13
PARTOS VAGINAIS EM GESTANTE COM CESARIANA PRÉVIA	19,82	AMPLIAR EM 20%	3,96	23,78
LIGADURAS DE TROMPAS PÓS-PARTO VAGINAL	26,64	AMPLIAR EM 20%	5,33	31,96
TOTAL DE CESARIANAS	96,64	REDUZIR EM 20%	19,33	77,31
CESARIANA EM GESTANTES PRIMÍPARAS	48,73	REDUZIR EM 20%	9,75	38,98
CESARIANA COM LIGADURA DE TROMPAS	25,18	AMPLIAR EM 20%	5,04	30,22
LIGADURAS DE TROMPAS	5,64	AMPLIAR EM	1,13	6,76

GINECOLÓGICA		20%		
MULHERES COM ACOMPANHAMENTO NA CESARIANA	93,09	AMPLIAR EM 20%	18,62	111,71
DIU INSERIDOS	6,27	AMPLIAR EM 20%	1,25	7,53
NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS NO NAIRR	69,18	AMPLIAR EM 20%	13,84	83,02
TOTAL DE NASCIDOS VIVOS	295,82	AMPLIAR EM 20%	59,16	354,98
TOTAL DE RN REGISTRADOS NA UNIDADE INTERLIGADA	258,18	AMPLIAR EM 20%	51,64	309,82
Nº DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA	8444,36	AMPLIAR EM 20%	1688,87	10133,24
Nº DE EXAMES DE RX CONVENCIONAL	210,18	AMPLIAR EM 20%	42,04	252,22
Nº DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA	38,18	AMPLIAR EM 20%	7,64	45,82
Nº DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	404,82	AMPLIAR EM 20%	80,96	485,78
Nº DE EXAMES DE CARDIOTOCOGRAFIA - CTG	801,91	AMPLIAR EM 20%	160,38	962,29

A qualidade e a resolutividade da atenção e da assistência, constituem a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção de Saúde. Com base nesta organização a entidade parceira deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de bens para prestação da assistência prevista neste Plano de Trabalho, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades, objeto da presente parceria.

A Organização da Sociedade Civil parceira deverá garantir os insumos e materiais permanentes para o serviço de Urologia, de maneira qualitativa e quantitativa, a fim de assegurar o bom funcionamento da oferta dos serviços objeto desta parceria.

Desta forma, a **Organização da Sociedade Civil parceira deverá garantir as ações e serviços essenciais ao pleno funcionamento da Unidade, tais como:**

- Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades assistenciais);
- Aquisição de medicamentos e materiais de consumo para o serviço de Urologia;
- Serviços de apoio à diagnóstico e terapêutica: tais como USG Obstétrica e neonatal, Ecocardiograma neonatal, ECG, raio x, entre outros para HMMABH e CER;
- Uma ambulância tripulada, para transporte intra-hospitalar dos pacientes neonatos

por 12h dia, 7 dias por semana, que necessitem de continuidade dos cuidados ou que necessitem de transferência para outra unidade da rede de atenção hospitalar, sendo o transporte devidamente regulado.

Com base nesta organização, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá **prever todas as necessidades de contratação que garanta a assistência à população prevista neste Plano de Trabalho**, no que tange às ações assistenciais, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades das usuárias do Sistema Único de Saúde, objeto do presente contrato.

A formatação do serviço deverá prover os recursos humanos para garantir a demanda estimada dos serviços de acolhimento e classificação de risco, procedimentos médicos e de enfermagem para atender as emergências, internação cirúrgica e clínica e internações neonatais, além da operacionalização assistencial, considerando as metas físicas definidas.

O desenho operacional assistencial deverá se fundamentar nas referências que apoiam a boa prática clínica, que são as melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências; o consenso de sociedades científicas e conselhos de classe; processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial e os protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela SMS/RJ.

As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.

A contratada ofertará os serviços de saúde diversos, utilizando seus recursos humanos e técnicos, exclusivamente aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, cumprindo as metas estabelecidas neste Plano de Trabalho.

6.4 Serviço de Hemodiálise:

Os atendimentos assistenciais prestados de alta complexidade e custo no setor de Nefrologia do HMSA aos usuários da SMS/RJ são peculiares. Considerando-se o significativo aumento da necessidade da realização de procedimentos dialíticos a beira do leito pelo incremento da incidência e prevalência de Insuficiência Renal Aguda, com complicações Neurológicas entre pacientes internados, sem condições de serem transferidos a Clínica

Satélite de Hemodiálise, não sendo previsto a execução de procedimentos médicos de amplo conhecimento médico na especialidade Nefrologia e da inexistência dessa prestação de serviços especializados nas demais unidades hospitalares.

Todavia, a inclusão de Terapia Renal Substitutiva, respaldada em avaliações científicas, e cuja utilização tragam desfecho positivo aos pacientes internados, vem atender a necessidade de minimizar os riscos inerentes ao tratamento de pacientes graves, sem condições clínicas de transporte e/ ou remoção, bem como aqueles associados à logística para disponibilizar transporte e remoção do paciente. As ações e serviços obedecem aos princípios de universalidade de acesso aos serviços de saúde no nível assistencial, de integralidade nos níveis de complexidade do sistema de igualdade, na prestação de uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com a legislação.

É importante destacar que a **hemodiálise não é apenas um tratamento técnico**, mas também uma assistência humanizada. Muitos pacientes com insuficiência renal crônica dependem de diálises frequentes para continuar suas vidas, e é vital que eles recebam acompanhamento médico especializado e acolhedor. O Hospital Municipal Souza Aguiar, com sua tradição de atendimento à população em situação de vulnerabilidade, tem as condições ideais para oferecer esse serviço com a qualidade e respeito que esses pacientes merecem.

Portanto, **o serviço de Hemodiálise** no Hospital Municipal Souza Aguiar é uma medida essencial para garantir a continuidade do tratamento para pacientes com insuficiência renal crônica/aguda, promover um atendimento humanizado e de qualidade à população. O fortalecimento desse serviço contribuirá para salvar vidas, melhorar o bem-estar dos pacientes e reforçar a função social do hospital como um centro de excelência na saúde pública.

Ainda, há que se salientar que a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, insumos e correlatos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.5 Serviço de Laboratório:

O serviço de análises clínicas compreende todos os exames constantes da tabela SIGTAP. Caso os exames solicitados não sejam contemplados nesta tabela, usar-se-ão os valores

constantes na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) 2022 e suas atualizações.

A prestação do serviço de Análises Clínicas e Anatomia Patológica deverão ser realizados de maneira contínua, compreendendo os exames de análises clínicas, histopatológico, citologia e imunohistoquímica;

Os serviços serão realizados no Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, para a execução do serviço e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, deverá ser a responsável pela coleta e o transporte do material biológico (interno e externo—de acordo com os exames a serem executados na (s) Unidade (s) do complexo), assim como, pela disponibilização de toda a equipe técnica necessária à realização dos exames incluindo as atividades administrativas e tecnológica do local disponibilizado para a prestação do serviço;

O transporte de amostras de material biológico faz parte da fase pré-analítica. Ou seja, toda a cadeia produtiva do laboratório que se inicia na coleta – onde deve ser retirada quantidade suficiente para análise, acondicionada no recipiente correto e identificada de forma clara – culmina no transporte. Cabe a CREDENCIADA garantir a infraestrutura necessária para o transporte de material biológico, de acordo com seu tipo de classificação de risco;

A parceira é responsável pela implantação da área técnica laboratorial para os exames de análises clínicas nas Unidades que demandem laboratórios locais, com o mínimo de equipamentos de acordo;

Os serviços contratados compreendem os exames de rotina (exames de pacientes internados), urgência, emergência, devendo a estrutura da parceira, em seu laboratório central e na (s) unidade (s) laboratorial (is), ser adequada à perfeita realização dos exames;

Em havendo no mercado, equipamentos que disponibilizam os resultados dos exames aqui definidos em prazos inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência, a parceira estará obrigada a cumprir estes novos prazos.

Para a realização do serviço a ser contratado, a parceira deverá:

- Estabelecer fluxo de trabalho para as ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada unidade, informando os resultados dos exames e das culturas solicitadas no prazo descrito nas legislações vigentes;

- Fornecer todos os insumos e equipamentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais;
- A parceira será responsável pela coleta de material biológico dos pacientes ambulatoriais, internados e atendidos de urgência mediante pedido realizado eletronicamente ou manualmente pelos requisitantes autorizados pela CONTRATANTE que deverá funcionar 24h (vinte e quatro), por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado disponibilizando equipe técnica e insumos;
- Responsabilizar-se pelo adequado transporte do material biológico intra e inter-hospitalar, utilizando meios de transporte seguros, garantindo a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. Deverá apresentar a planilha de temperatura das maletas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.
- Fornecer todo e qualquer equipamento técnico, de proteção individual, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto a ser contratado;
- Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/ autorizados pela (s) unidade (s);
- Fornecer a todas as unidades formulário padrão para a solicitação/requisição de exames, incluindo os postos de coleta;
- Identificar todo o material coletado, através de código de barras;
- Disponibilizar o pedido e resultado de exames no ambulatório da (s) (s) Unidade (s), com prazo limite no ato da contratação de 30 (trinta) dias, passando em seguida pela forma eletrônica do sistema de gestão hospitalar da CONTRATANTE;
- Emitir os resultados dos exames de forma online com a logomarca do município, além da data/hora da coleta do exame e a data/hora de impressão do resultado;
- Imprimir e emitir relatórios solicitados pelas gerências assistenciais, como o de culturas em andamento.

6.6 PROPOSTA DE MODELO ASSISTENCIAL:

Define-se como Modelo Assistencial a forma como a assistência à saúde é organizada. Ele poderá variar ao longo do tempo e espaço em que serão inseridos, de acordo com as mudanças que poderão ocorrer na sociedade como um todo.

A seguir, segue exemplo de modelo de gestão a ser implementado por esta parceria:

a) Modelo de Gestão e Assistencial pautado na prevenção de Riscos Clínicos Assistenciais e

riscos ao negócio da saúde, garantindo a prática de uso de ferramentas de gestão como PDSA, com foco em melhoria contínua.

b) Desenho da estrutura organizacional da unidade hospitalar, objeto deste chamamento, compreendendo a definição dos cargos, suas atribuições e responsabilidades. Descrição da dinâmica de relacionamento entre os cargos diretivos e processos concretos de comunicação e decisão e prestação de contas;

c) Rotinas dos procedimentos operacionais, dos diversos serviços de saúde que caracterizem os serviços assistenciais da unidade;

d) **Garantir a participação de funcionários da OSC nas comissões obrigatórias abaixo relacionadas**, e apresentar mensalmente as atas das reuniões regulares, bem como, o Regimento publicado em D.O.

Das Comissões Permanentes:

1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
2. Comissão de Ética Médica;
3. Comissão de Ética Enfermagem;
4. Comissão de Óbitos;
5. Comissão de Revisão de Prontuários;
6. Comissão de Farmácia e Terapia;
7. Núcleo de Segurança do Paciente;
8. Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVEH;
9. Implantar o Plano de Educação Permanente e Continuada e formação relacionados aos serviços alinhados ao Objeto proposto.

6.7- DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos deverão ser selecionados de acordo com os perfis de conhecimento e experiência necessários ao desempenho das funções específicas a que se destinam.

Todos os profissionais deverão ter um conhecimento básico sobre a Política Nacional do Sistema Único de Saúde, Política Nacional de Humanização além dos conhecimentos específicos nas áreas técnicas para as quais foram contratados.

Imprescindível que o dimensionamento e contratação de Pessoal estejam alinhados com as

normas vigentes da ANVISA, conselhos das categorias profissionais, bem como, ao perfil de dependência de cuidado dos pacientes, garantindo ainda o Índice de Segurança Técnica necessária para uma atuação assistencial segura, minimamente, na forma que será abaixo apresentada.

A lotação ideal compreende a apresentação de uma estrutura de cargos e salários e o dimensionamento do quantitativo de trabalhadores a serem contratados pela Organização da Sociedade Civil parceira, tanto na área técnica quanto administrativa e de apoio, por categoria profissional, carga horária semanal e regime de trabalho, explicitando encargos e todos os benefícios envolvidos, incluindo Sistema de Recrutamento e Seleção para composição do Quadro de Lotação Ideal.

6.7.1- DIMENSIONAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

Dimensionamento dos Recursos Humanos - Hospital Municipal Souza Aguiar

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE OTORRINOLARINGOLOGIA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE OTORRINOLARINGOLOGIA - 2 CONSULTÓRIOS, 1 SALA AMBULATÓRIO									
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - PLANTÃO DIURNO	12	21	3	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00		R\$ 6.153,60
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - PLANTÃO NOTURNO	12	14	2	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÃO DIURNO	30	6	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÃO NOTURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60			R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TOTAL		44	8						
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE DE GESTÃO DO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA - 3 SALAS CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA + 3 SALAS CIRÚRGICAS DE EMERGÊNCIA (06 LEITOS DE RPA)									
COORDENADOR MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	R\$ 2.000,00			R\$ 17.303,60

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL -- 3 SALAS CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA + 3 SALAS CIRURGICAS DE EMERGÊNCIA (06 LEITOS DE RPA)									
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - PLANTÃO DIURNO	12	42	6	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - PLANTÃO NOTURNO	12	28	4	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
ENFERMEIRO ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60				R\$ 4.516,93
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA CIRCULANTE - DIURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA CIRCULANTE - NOTURNO	30	9	3	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60			R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO - PLANTONISTA DIURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO - PLANTONISTA NOTURNO	30	9	3	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60			R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	4	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60				R\$ 2.303,60
01 SALA CIRÚRGICA + 01 SALA DE URODINÂMICA + 01 SALA DE PROCEDIMENTO; (02 LEITOS DE RPA)									
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - PLANTÃO DIURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - PLANTÃO NOTURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
TOTAL		144	34						

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVIÇO DE UROLOGIA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DE 01 SALA CIRÚRGICA + 01 SALA DE URODINÂMICA + 01 SALA DE PROCEDIMENTO; (02 LEITOS DE RPA)									
MÉDICO UROLOGISTA - PLANTÃO DIURNO	12	14	2	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO - PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60				R\$ 2.303,60
EQUIPE ASSISTENCIAL DE LEITOS OBSERVAÇÃO/ SALA AMARELA									
MÉDICO UROLOGISTA - PLANTÃO DIURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
MÉDICO UROLOGISTA - PLANTÃO NOTURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVICO DE UROLOGIA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO PRONTO ATENDIMENTO									
MÉDICO UROLOGISTA - PLANTÃO DIURNO	12	14	2	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
MÉDICO UROLOGISTA - PLANTÃO NOTURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
EQUIPE ASSISTENCIAL DO AMBULATÓRIO E INTERNAÇÃO - 10 LEITOS DE UROLOGIA									
MÉDICO CARDIOLOGISTA - RISCO CIRÚRGICO	12	2	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
MÉDICO UROLOGISTA - AMBULATÓRIO	12	5	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AMBULATÓRIO	30	3	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ROTINA	24	2	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60				R\$ 3.463,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ROTINA	30	2	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	12	4	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - SERVICO DE UROLOGIA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60				R\$ 2.303,60
TOTAL		84	23						

6.7.2 - DIMENSIONAMENTO CER CENTRO

EQUIPE DE DIREÇÃO DO CER CENTRO									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE DE GESTÃO MACRO									
DIRETOR MÉDICO	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	7000	0		R\$ 22.303,60
COORDENADOR MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	2100	0		R\$ 17.403,60
ENFERMEIRO COORDENAÇÃO ASSISTENCIAL (RT)	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	3786,27	0		R\$ 8.303,20
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60	5000	0		R\$ 7.303,60
EQUIPE DE APOIO A GESTÃO									
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	4	4	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60	0	0		R\$ 2.303,60
TOTAL		8	8						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO CONSULTÓRIOS E SALAS - CER CENTRO									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DE 18 LEITOS SALA AMARELA ADULTO + 06 LEITOS PEDIÁTRICOS + 04 LEITOS SALA VERMELHA + 02 LEITOS DE ISOLAMENTO + 02 CONSULTÓRIOS DE PEDIATRIA + 04 CONSULTÓRIO DE CLINICA MEDICA									
FISIOTERAPEUTA	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60				R\$ 4.678,60
MÉDICO ROTINA	24	2	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
MÉDICO CLINICO PLANTÃO DIURNO	12	35	5	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
MÉDICO CLINICO PLANTÃO NOTURNO	12	35	5	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO DIURNO	12	14	2	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO NOTURNO	12	14	2	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60				R\$ 4.516,93
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60				R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60			R\$ 632,00	R\$ 4.095,60

EQUIPE ASSISTENCIAL DO CONSULTÓRIOS E SALAS - CER CENTRO									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ROTINA	40	2	2	R\$ 2.533,33	R\$ 303,60				R\$ 2.836,93
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60			R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
FARMACÊUTICO - PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60				R\$ 3.803,60
FARMACÊUTICO - PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60			R\$ 700,00	R\$ 4.503,60
TÉCNICO DE FARMÁCIA - PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 1.875,00	R\$ 303,60				R\$ 2.178,60
TÉCNICO DE FARMÁCIA - PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 1.875,00	R\$ 303,60			R\$ 375,00	R\$ 2.553,60
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	4	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60				R\$ 2.303,60
TOTAL		182	45						

EQUIPE ASSISTENCIAL DA SALA DE MEDICAÇÃO - CER CENTRO									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DA SALA DE MEDICAÇÃO									
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TECNICO ADMINISTRATIVO	30	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 2.303,60
TOTAL		13	5						

EQUIPE ASSISTENCIAL DA PSIQUIATRICA 02 LEITOS + 02 CONSULTÓRIOS - CER CENTRO									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DA PSIQUIATRICA 02 LEITOS + 02 CONSULTÓRIOS									
MÉDICO PSIQUIATRA ROTINA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60	0	2700	R\$ 0,00	R\$ 12.003,60
MÉDICO PSIQUIATRA PLANTÃO DIURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	0	1350	R\$ 0,00	R\$ 6.153,60

EQUIPE ASSISTENCIAL DA PSIQUIATRIA 02 LEITOS + 02 CONSULTÓRIOS - CER CENTRO									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
MÉDICO PSIQUIATRA PLANTÃO NOTURNO.	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60	0	1350	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
PSICOLOGO PLANTONISTA DIURNO	24	2	1	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 3.803,60
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 4.678,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ROTINA	40	2	2	R\$ 2.533,33	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 2.836,93
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TECNICO ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 2.303,60
TOTAL		41	14						

EQUIPE ASSISTENCIAL DE ACOHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO 03 CONSULTÓRIOS - CER CENTRO									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO ACOHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO 03 CONSULTÓRIOS									
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TOTAL		24	8						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO NIR - CER CENTRO									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO NIR									
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 3.463,60

EQUIPE ASSISTENCIAL DO NIR - CER CENTRO									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 1.500,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.803,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 1.500,00	R\$ 303,60	0	0	R\$ 300,00	R\$ 2.103,60
TOTAL		12	4						

6.7.3 - DIMENSIONAMENTO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA

Dimensionamento dos Recursos Humanos - Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda

EQUIPE DE GESTÃO MACRO DA UNIDADE – HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE DE GESTÃO MACRO - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
DIRETOR GERAL/ TÉCNICO RT	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	13000			R\$ 28.303,60
DIRETOR ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 7.000,00	R\$ 303,60	9000			R\$ 16.303,60
DIRETOR DE ENFERMAGEM RT	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	6786,67			R\$ 11.303,60

EQUIPE DE GESTÃO ASSISTENCIAL – HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
MÉDICO INFECTOLOGISTA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
MÉDICO HEMOTERAPEUTA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
COORDENADOR GINECO/ OBSTETRA	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	5000			R\$ 20.303,60
COORDENADOR NEONATOLOGISTA RT	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	7000			R\$ 22.303,60
COORDENADOR MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	40	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 303,60	5000			R\$ 20.303,60
ENFERMEIRO - COMISSÕES	40	4	4	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60				R\$ 4.516,93
COORDENADOR FARMÁCIA RT	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	3786,67			R\$ 8.303,60
COORDENADOR ENFERMEIRO - CENTRO OBSTÉTRICO	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	2786,67			R\$ 7.303,60
COORDENADOR ENFERMEIRO - AMBULATÓRIO E ADMISSÃO	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	2786,67			R\$ 7.303,60
COORDENADOR ENFERMEIRO - ALOJAMENTO CONJUNTO	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	2786,67			R\$ 7.303,60

EQUIPE DE GESTÃO ASSISTENCIAL – HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
COORDENADOR ENFERMEIRO RT UTI	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60	3786,67			R\$ 8.303,60
ENFERMEIRO SUPERVISOR NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60			R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
ENFERMEIRO SUPERVISOR DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60				R\$ 3.463,60
EQUIPE DE APOIO A GESTÃO – HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60				R\$ 2.303,60
TOTAL		26	21						

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA UTIN 13 LEITOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
COORDENADOR SERVIÇO SOCIAL RT	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60	1166,67			R\$ 7.303,60
COORDENADOR FONOAUDIÓLOGO RT	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60	1166,67			R\$ 7.303,60

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA UTIN 13 LEITOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
COORDENADOR PSICOLOGIA RT	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60	1166,67			R\$ 7.303,60
COORDENADOR NUTRIÇÃO RT	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60	1166,67			R\$ 7.303,60
COORDENADOR FISIOTERAPEUTA RT	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60	1166,67			R\$ 7.303,60
TOTAL		5	5						

EQUIPE ASSISTENCIAL DA UTIN 13 LEITOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DA UTIN 13 LEITOS									
FISIOTERAPEUTA - PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60				R\$ 4.678,60
FISIOTERAPEUTA - PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60			R\$ 875,00	R\$ 5.553,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA - ROTINA	24	2	2	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60

EQUIPE ASSISTENCIAL DA UTIN 13 LEITOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
MÉDICO NEONATOLOGISTA - PLANTONISTA DIURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025		R\$ 9.078,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA - PLANTONISTA NOTURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
FONOAUDIÓLOGO	24	2	1	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60				R\$ 3.803,60
ENFERMEIRO - ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60				R\$ 4.516,93
ENFERMEIRO - PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60				R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO - PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60			R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ROTINA	40	2	2	R\$ 2.533,00	R\$ 303,60				R\$ 2.836,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	21	7	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	21	7	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60			R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
PSICÓLOGO	30	1	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60				R\$ 4.678,60

EQUIPE ASSISTENCIAL DA UTIN 13 LEITOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
NUTRICIONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60				R\$ 4.678,60
NUTRICIONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60			R\$ 875,00	R\$ 5.553,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60				R\$ 2.303,60
TOTAL		102	35						

EQUIPE ASSISTENCIAL DA UCINCO E UCINCA 22 LEITOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DA UTIN 13 LEITOS									
FISIOTERAPEUTA - PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60				R\$ 4.678,60
FISIOTERAPEUTA - PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60			R\$ 875,00	R\$ 5.553,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA - ROTINA	24	2	2	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA - PLANTONISTA DIURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025		R\$ 9.078,60

EQUIPE ASSISTENCIAL DA UCINCO E UCINCA 22 LEITOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA NOTURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
ENFERMEIRO ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60				R\$ 4.516,93
ENFERMEIRO - PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60				R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO - PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60			R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60			R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60				R\$ 2.303,60
TOTAL		78	24						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO CENTRO OBSTÉTRICO 06 LEITOS PPP - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DA UTIN 13 LEITOS									
MÉDICO GINECO/ OBSTETRA PLANTONISTA DIURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025		R\$ 9.078,60
MÉDICO GINECO/ OBSTETRA PLANTONISTA NOTURNO	18	10	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA - PLANTONISTA DIURNO	18	5	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025		R\$ 9.078,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA NOTURNO	18	5	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
ENFERMEIRO GENERALISTA PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60				R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO GENERALISTA PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60			R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA DIURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60				R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA NOTURNO	30	9	3	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60			R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60

EQUIPE ASSISTENCIAL DO CENTRO OBSTÉTRICO 06 LEITOS PPP - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	18	6	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60			R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
FISIOTERAPEUTA	40	1	1	R\$ 5.833,33	R\$ 303,60				R\$ 6.136,93
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60				R\$ 2.303,60
TOTAL		93	26						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO CENTRO CIRÚRGICO 02 SALAS CIRÚRGICAS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL CENTRO CIRÚRGICO 02 SALAS CIRÚRGICAS									
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - PLANTONISTA DIURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - PLANTONISTA NOTURNO	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350	R\$ 900,00	R\$ 7.053,60
MÉDICO GINECO/ OBSTETRA DIURNO	18	5	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025		R\$ 9.078,60

MÉDICO GINECO/ OBSTETRA NOTURNO	18	5	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	2025	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA	18	5	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60	2025		R\$ 9.078,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60			R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60		R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	9	3	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60			R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	9	3	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60		R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60			R\$ 2.303,60
TOTAL		55	14					

EQUIPE ASSISTENCIAL DO ACOHLIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 03 CONSULTÓRIOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL ACOHLIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA MATERNIDADE 03 CONSULTÓRIOS									
ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60				R\$ 3.463,60

ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60			R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
ENFERMEIRO GENERALISTA PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60				R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO GENERALISTA PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60			R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60			R\$ 380,00	R\$ 2.583,60
TOTAL		18	6						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO ALOJAMENTO E GINECOLOGIA 74 LEITOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO ALOJAMENTO E GINECO 74 LEITOS									
MÉDICO GINECO/ OBSTETRA ROTINA	24	2	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
MÉDICO CLÍNICO/ CARDIOLOGISTA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
MÉDICO NEONATOLOGIA ROTINA	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60

EQUIPE ASSISTENCIAL DO ALOJAMENTO E GINECOLOGIA 74 LEITOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
MÉDICO PLANTONISTA GINECO OBSTETRA DIURNO	18	10	2	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025		R\$ 9.078,60
MÉDICO PLANTONISTA GINECO OBSTETRA NOTURNO	18	10	2	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
MÉDICO NEONATOLOGIA PLANTONISTA DIURNO	18	10	2	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025		R\$ 9.078,60
MÉDICO NEONATOLOGIA PLANTONISTA NOTURNO	18	10	2	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025	R\$ 1.350,00	R\$ 10.428,60
ENFERMEIRO ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60				R\$ 4.516,93
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	12	4	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60				R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	12	4	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60			R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
PSICÓLOGO	30	2	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60				R\$ 4.678,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA DIURNO	30	24	8	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60				R\$ 2.203,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30	24	8	R\$ 1.900,00	R\$ 303,60			R\$ 380,00	R\$ 2.583,60

EQUIPE ASSISTENCIAL DO ALOJAMENTO E GINECOLOGIA 74 LEITOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60				R\$ 2.303,60
TOTAL		121	38						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO AMBULATÓRIO 05 CONSULTÓRIOS - HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO AMBULATÓRIO 05 CONSULTÓRIOS									
MÉDICO GINECO OBSTETRA	24	3	3	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
MÉDICO NEONATOLOGISTA	24	2	2	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
MÉDICO NEUROPEDIATRA	12	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
MÉDICO GENETICISTA	12	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
FISIOTERAPEUTA	30	1	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60				R\$ 4.678,60
FONOAUDIÓLOGO	30	1	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60				R\$ 4.678,60
TERAPEUTA OCUPACIONAL	24	1	1	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60				R\$ 3.803,60

EQUIPE ASSISTENCIAL DO AMBULATÓRIO 05 CONSULTÓRIOS – HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
ENFERMEIRO ROTINA	40	1	1	R\$ 4.213,33	R\$ 303,60				R\$ 4.516,93
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ROTINA	40	6	2	R\$ 2.533,33	R\$ 303,60				R\$ 2.836,93
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	4	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60				R\$ 2.303,60
TOTAL		21	15						

EQUIPE ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL – HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL									
NUTRICIONISTA PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60				R\$ 4.678,60
NUTRICIONISTA PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60			R\$ 875,00	R\$ 5.553,60
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO (LACTARISTA)	30	6	2	R\$ 1.875,00	R\$ 303,60				R\$ 2.178,60
FARMACÊUTICO PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60				R\$ 3.803,60

EQUIPE ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL – HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
FARMACÊUTICO PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 3.500,00	R\$ 303,60			R\$ 700,00	R\$ 4.503,60
TÉCNICO DE FARMÁCIA PLANTONISTA DIURNO	30	6	2	R\$ 1.875,00	R\$ 303,60				R\$ 2.178,60
TÉCNICO DE FARMÁCIA PLANTONISTA NOTURNO	30	6	2	R\$ 1.875,00	R\$ 303,60			R\$ 375,00	R\$ 2.553,60
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA OBSTÉTRICA COM DOPPLER DIA	12	7	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	18	1	1	R\$ 6.750,00	R\$ 303,60		2025		R\$ 9.078,60
MÉDICO ECOCARDIOGRAMA FETAL	12	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 303,60		1350		R\$ 6.153,60
MÉDICO ECOCARDIOGRAMA NEONATAL	24	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 303,60		2700		R\$ 12.003,60
ASSISTENTE SOCIAL	30	6	2	R\$ 4.375,00	R\$ 303,60				R\$ 4.678,60
TOTAL		52	18						

EQUIPE ASSISTENCIAL DO NIR – HM MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA									
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO POR 12H	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO RT / CHEFIA / DISTÂNCIA	TITULAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	REMUNERAÇÃO BRUTA
EQUIPE ASSISTENCIAL DO NIR									
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60				R\$ 3.463,60
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30	3	1	R\$ 3.160,00	R\$ 303,60			R\$ 632,00	R\$ 4.095,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIURNO	40	3	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60				R\$ 2.303,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO NOTURNO	40	2	2	R\$ 2.000,00	R\$ 303,60			R\$ 400,00	R\$ 2.703,60
TOTAL		11	6						

Os plantonistas médicos neonatologistas que estarão lotados no Hospital Maternidade

Maria Amélia Buarque de Hollanda realizarão a carga horária semanal de 18 horas com regime de complementação nos sábados e domingos.

6.8-INTERNAÇÃO

Para a organização das ações assistenciais durante a internação deverão seguir as seguintes estratégias e atividades básicas:

A entidade parceira deverá fornecer equipe de reguladores, que atuará junto a Central de Regulação de Leitos e ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) para intermediar a avaliação e internação do paciente, encaminhamento aos serviços de SADT, radiologia, ultrassonografia, ecocardiografia, nutrição e farmácia.

A equipe do Núcleo Interno de Regulação será responsável por toda a organização da documentação inerente à internação, tais como: preenchimento de documentos, fornecimento de laudos, autorização de internação hospitalar e outros.

6.9 DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

No âmbito da presente parceria, a Organização da Sociedade Civil parceira responsabilizar-se-á, integralmente, por:

Administrar e operar as atividades a serem desenvolvidas segundo o plano de trabalho, dentro das diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/RJ, com atendimento aos usuários do SUS, de forma gratuita, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe foi permitido, vedado prestação de serviço à entidade de saúde suplementar.

Garantir em exercício na Unidade quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela (o ato médico);

Dar continuidade e implantar e melhorar continuamente os protocolos clínicos e administrativos em todos os departamentos visando a otimização da gestão orientada pela organização da sociedade civil.

Processo de administração do objeto da parceria, envolvendo contratação e gestão do pessoal necessário à operação da Unidade;

Utilizar a logomarca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, em todos os documentos emitidos pelo Executor contratado.

Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde;

Manter sempre atualizado prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos previstos em lei;

Manter o padrão de qualidade de atendimento dentro das exigências contratuais, que serão baseadas nas diretrizes constantes desta parceria e as características de atividade assistenciais, do presente Plano de Trabalho;

Disponibilizar relatórios gerenciais com as informações solicitadas na periodicidade constante no presente Plano Trabalho aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – RJ; utilizando, quando couber, modelos disponibilizados pela organização da sociedade civil.

Submeter à Secretaria Municipal de Saúde – RJ, quaisquer projetos que envolvam alterações no layout da unidade;

Utilizar uniforme e crachás padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde–RJ para todos os funcionários.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Visando o acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e o cumprimento das atividades estabelecidas no instrumento de parceria, a entidade parceira deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento das parcerias – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<https://osinfo.prefeitura.rio/>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Instituições Parceiras, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pelo Gestor (a) ou Comissão Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13 a entidade parceira deverá, impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas.

7.1 Os repasses previstos no Termo de Colaboração em referência serão estabelecidos de acordo com a meta executada e a apresentação da prestação de contas, no prazo previsto acima, conforme previsto no Termo e dentre outras documentações, os seguintes relatórios:

7.1.1 Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) Os dados físico-financeiro;
- f) Os documentos de comprovação de despesas relativas à implementação dos serviços oferecidos mensalmente pela entidade parceira.

7.1.2 O relatório de que trata o item anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.1.3 As informações supramencionadas deverão ser fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos neste plano de trabalho.

7.1.4 A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2 Relatório de Execução Financeira deverá contemplar:

a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme previsto no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e

b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

7.3 A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

7.4 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano: o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

7.5 A entidade parceira deverá, ainda, manter em dia todas as informações: referentes aos registros de AIH – Autorização de Internação Hospitalar e do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e outros registros oficiais, que a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar, em especial, as exigidas no Termo de Colaboração e seus anexos.

7.6 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização, solicitar acesso ao sistema informatizado utilizado pela entidade parceira no âmbito das Unidades e serviços objeto do instrumento de parceria. Este acesso poderá ser através de senha para acesso ao sistema, ou, por meio de um software integrador.

7.7 A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal: dos dados enviados pela entidade parceira para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos, conforme previsto no Termo de Colaboração e em seus anexos.

7.8 Trimestralmente a Secretaria Municipal de Saúde procederá: à análise do quantitativo de atividades assistenciais realizadas pela entidade parceira, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Plano de Trabalho, conforme previsto no Termo de Colaboração e seus anexos. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas no instrumento de parceria e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao instrumento de parceria em referência.

7.9 Esta análise periódica não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela entidade parceira e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, caso a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades das Unidades e serviços objeto desta parceria, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

7.10 No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados: os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação, ou, por outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro das Unidades. Consideram-se materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou apresentam durabilidade superior a 2 (dois) anos.

7.11 Todos os contratos de serviços firmados pela entidade parceira com prestadores de serviços devem: ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde, assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de todos os serviços a serem prestados bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país.

7.12 As Unidades deverão ser dotadas de: controle de frequência, por meio de ponto eletrônico, preferencialmente de leitura facial, cujo relatório deve ser apresentado à Secretaria Municipal Saúde/RJ sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e no painel de gestão.

7.13 As Unidades deverão funcionar com prontuário eletrônico e ter a documentação arquivada e organizada em local apropriado a guarda de documentação médica.

7.14 Esta parceria tem por objetivo, qualificar a assistência na linha de cuidado dos serviços e ações de saúde objeto deste Plano de Trabalho, efetivar o uso de tecnologias integradas à saúde e dar celeridade aos processos ligados a esta linha assistencial.

7.15 Ao final de 24 (vinte e quatro) meses de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Saúde–SMS/RJ, juntamente com a entidade parceira, deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.16 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos, para fins de acompanhamento.

7.17 A cada período de 3 (três) meses (trimestral), será realizada por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que

condicionam o valor de pagamento da variável de até 5% do valor do contrato, conforme previsto em cronograma de desembolso, assim divididas:

7.18 O desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde será acompanhado a partir dos critérios estabelecidos acima e por meio dos indicadores que devem refletir a devida organização institucional, as boas práticas clínicas, a devida atenção ao usuário e a devida articulação entre os níveis assistenciais.

7.19 Por meio da aplicação dos indicadores busca-se avaliar de forma objetiva a *performance* das Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.20 A qualquer momento a CMA e a SMS/RJ poderão solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar auditoria para validar os resultados apresentados.

7.21 A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de até 5% do valor do contrato, assim divididas:

- Parte Variável 01 - incentivo institucional à gestão.
- Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.
- Parte Variável 03 - incentivo à equipe.

No primeiro ano de gestão, para fins de pagamento da variável, os indicadores e metas somente serão avaliados a partir do segundo trimestre.

PARTE VARIÁVEL 01 – Incentivo institucional à gestão.

À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - **OSC deverá apresentar relatórios mensais contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos**

serviços prestados, conforme os quadros de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da Parte 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 2%** do valor total conforme cronograma de desembolso deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal **a OSC deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação**. Caberá a COMISSÃO GESTORA aprovar o Plano de Aplicação dos recursos da variável 1, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse será calculado conforme assinalado no quadro de indicadores.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela PARCEIRA, já mencionados anteriormente.

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 01 - APOIO À GESTÃO DO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

PARTE VARIÁVEL 01 – INCENTIVO INSTITUCIONAL À GESTÃO.				
DESEMPENHO DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA E UROLOGIA				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	MET A
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	$(\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidade} / \text{Total de BAE analisados}) \times 100$	Prontuário Eletrônico Paciente	>90%
2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta).	$(\text{Total de prontuários dentro do padrão de conformidade} / \text{total de prontuários analisados}) \times 100$	PEP	>90%
3	Índice de absenteísmo	$(\text{Horas líquidas faltantes} / \text{Horas líquidas disponíveis}) \times 100$	Relatório Ponto Biométrico	<3%
4	Taxa de Turnover	$((\text{N}^\circ \text{ de Demissões} + \text{N}^\circ \text{ de Admissões}) / \text{N}^\circ \text{ de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)}) \times 100$	Relatório Ponto Biométrico	$\leq 3,5$
5	Treinamento hora homem	$(\text{Total de horas homem treinados no mês} / \text{Número de funcionários ativos no período})$	Prontuário Eletrônico Paciente	1,5h
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	$(\text{Número de fichas SINAN preenchidas} / \text{Total de situações com SINAN obrigatório}) \times 100$	Prontuário Eletrônico Paciente	100 %

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repasse referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 01 - APOIO À GESTÃO DO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

Indicadores para Variável 01		% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o total do convênio
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	17%	0,35%
2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade	17%	0,35%
3	Índice de absenteísmo.	17%	0,35%
4	Taxa de Turnover.	17%	0,35%
5	Treinamento hora homem.	17%	0,35%

6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	15%	0,25%
Totais		100%	2,0%

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 01 - APOIO À GESTÃO do CER CENTRO:

PARTE VARIÁVEL 01 – INCENTIVO INSTITUCIONAL À GESTÃO.				
DESEMPENHO DA GESTÃO CER CENTRO				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTES	META
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	$(\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidade} / \text{Total de BAE analisados}) \times 100$	PEP	>90%
2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta).	$(\text{Total de prontuários dentro do padrão de conformidade} / \text{total de prontuários analisados}) \times 100$	PEP	>90%
3	Índice de absenteísmo	$(\text{Horas líquidas faltantes} / \text{Horas líquidas disponíveis}) \times 100$	PONTO ELETRÔNICO	<3%
4	Taxa de Turnover	$(\text{Nº de Demissões} + \text{Nº de Admissões}) / \text{Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)} \times 100$	PEP	≤ 3,5
5	Treinamento hora homem	Total de horas homem treinados / Número de funcionários ativos no período	OSINFO	1,5h
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	$(\text{Número de fichas SINAN preenchidas} / \text{Total de situações com SINAN obrigatório}) \times 100$	PEP	100%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repasse referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 01 - CER CENTRO:

Indicadores para Variável 01		% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o total do convênio
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	17%	0,35%
2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade	17%	0,35%
3	Índice de absenteísmo.	17%	0,35%
4	Taxa de Turnover.	17%	0,35%
5	Treinamento hora homem.	17%	0,35%
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	15%	0,25%
Totais		100%	2,0%

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 01- APOIO À GESTÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

PARTE VARIÁVEL 01 – INCENTIVO INSTITUCIONAL À GESTÃO.				
DESEMPENHO DA GESTÃO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	$(\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidade} / \text{Total de BAE analisados}) \times 100$	PEP	>90%
2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta).	$(\text{Total de prontuários dentro do padrão de conformidade} / \text{total de prontuários analisados}) \times 100$	PEP	>90%
3	Índice de absenteísmo	$(\text{Horas líquidas faltantes} / \text{Horas líquidas disponíveis}) \times 100$	Relatório Ponto Biométrico	<3%
4	Taxa de Turnover	$(\text{Nº de Demissões} + \text{Nº de Admissões}) / \text{Nº de Funcionários ativo (no último dia do mês anterior)} \times 100$	Relatório Ponto Biométrico	≤ 3,5
5	Treinamento hora homem	Total de horas homem treinados no mês/Número de funcionários ativos no período	OSINFO	1,5h
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	$(\text{Número de fichas SINAN preenchidas} / \text{Total de situações com SINAN obrigatório}) \times 100$	PEP	100%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repassse referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 01 - APOIO À GESTÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

Indicadores para Variável 01		% a incidir sobre a variável	% a incidir sobre o total do Contrato
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	17%	0,35%
2	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade	17%	0,35%
3	Índice de absenteísmo.	17%	0,35%
4	Taxa de Turnover.	17%	0,35%
5	Treinamento hora homem.	17%	0,35%
6	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	15%	0,25%
Totais		100%	2,0%

PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde.

A avaliação do desempenho assistencial da unidade de saúde está representada por indicadores que constituem o grupo - PARTE VARIÁVEL 02, conforme quadros abaixo.

O Município solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da Parte 02, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 1%** do valor total conforme cronograma de desembolso deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal **a OSC deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação.** Caberá a COMISSÃO GESTORA aprovar o Plano de Aplicação dos recursos da variável 2, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse será calculado conforme o atingimento das metas e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade.

INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 02 – APOIO AO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

Parte variável 02 – incentivo Institucional à unidade de saúde.				
DESEMPENHO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Taxa de Ocupação do Centro Cirúrgico	$(\text{Número de cirurgias realizadas} / \text{Número total de salas disponíveis}) \times 100$	PEP	95%
2	Taxa de Cancelamento de Cirurgias	$(\text{Número de cirurgias canceladas} / \text{Número total de cirurgias agendadas}) \times 100$	PEP	3,0%
3	Total de cirurgias canceladas/suspensas por dia	$(\text{Cirurgias canceladas}/\text{Todas as cirurgias realizadas no dia}) \times 100$	PEP	< 3,0%
4	Quantidade de consultas ambulatoriais realizadas em Urologia	$(\text{N}^\circ \text{ de consultas ambulatoriais realizadas} / \text{N}^\circ \text{ de consultas ambulatoriais previstas no contrato}) \times 100$	PEP	≥90%
5	Taxa de ocupação dos leitos de cirurgia urológica	$(\text{Número de pacientes} / \text{número total de leitos operacionais disponibilizados no contrato}) \times 100$	PEP	≥80%
6	Taxa de giro de leito	Número de pacientes saídos no mês/ número de leitos disponibilizados em contrato, ofertados no mesmo período	PEP	≤2,4
7	Taxa de infecção cirúrgica urológica	$(\text{Número de pacientes com infecção em até 30 dias pós op.} / \text{número de pacientes submetidos a cirurgia}) \times 100$	PEP	≤5%

8	Quantidade de cirurgias (litíase) realizadas	(Número de cirurgias (litíase) realizadas / Número de consultas (litíase) realizadas) x 100	PEP	≥90%
9	Taxa de complicações em procedimentos cirúrgicos	(Nº de pacientes que apresentaram complicações até 48 horas de pós-operatório/total de pacientes operados no mesmo período) x100	PEP	<5 %
10	Taxa de mortalidade cirúrgica	(Nº de óbitos ocorridos até 7d após procedimento cirúrgico/ Nº total de pacientes operados) x 100	PEP	< 1%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repasse referente aos indicadores a PARTE VARIÁVEL 02 – APOIO AO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

Indicadores para Variável 02 - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Taxa de Ocupação do Centro Cirúrgico	10%	0,1%
2	Taxa de Cancelamento de Cirurgias	10%	0,1%
3	Total de cirurgias canceladas/suspensas por dia	10%	0,1%
4	Quantidade de consultas ambulatoriais realizadas em Urologia	10%	0,1%
5	Taxa de ocupação dos leitos de cirurgia urológica	10%	0,1%
6	Taxa de giro de leito	10%	0,1%
7	Taxa de infecção cirúrgica urológica	10%	0,1%
8	Quantidade de cirurgias (litíase) realizadas	10%	0,1%
9	Taxa de complicações em procedimentos cirúrgicos	10%	0,1%
10	Taxa de mortalidade cirúrgica	10%	0,1%
Totais		100%	1,0%

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 02 - CER CENTRO:

Parte variável 02 – incentivo Institucional à unidade de saúde.

DESEMPENHO ASSISTENCIAL CER CENTRO				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONT E	META
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	$(\text{N}^\circ \text{ de atendimentos médicos} / \text{N}^\circ \text{ total de pacientes acolhidos}) \times 100$	PEP	$\geq 70\%$
2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	Quantidade de paciente classificados como VERMELHO atendidos dentro do tempo recomendado ($=00 \text{ min}$)/quantidade de pacientes classificados como VERMELHO Quantidade de paciente classificados como LARANJA atendidos dentro do tempo recomendado ($\leq 15 \text{ min}$)/quantidade de pacientes classificados como LARANJA Quantidade de paciente classificados como AMARELO atendidos dentro do tempo recomendado ($\leq 30 \text{ min}$)/quantidade de pacientes classificados como AMARELO Quantidade de paciente classificados como VERDE atendidos dentro do tempo recomendado ($\leq 60 \text{ min}$)/quantidade de pacientes classificados como VERDE Quantidade de paciente classificados como AZUL atendidos dentro do tempo recomendado ($\leq 24 \text{ horas}$)/quantidade de pacientes classificados como AZUL	PEP	Vermelho: 00 min (100%) Laranja: $\leq 15 \text{ min}$ (100%) Amarelo: $\leq 30 \text{ min}$ (100%) Verde: $\leq 60 \text{ min}$ (100%) Azul: até 24hs ou redirecionado à rede de atenção primária (100%)
3	Índice de inserções de solicitações de Regulação para transferência de paciente admitido em Sala vermelha e amarela dentro do prazo estipulado.	$(\text{Soma de pacientes admitidos na Sala amarela e vermelha registrada no PEP} / \text{Soma de pacientes admitidos na Sala amarela e Sala vermelha com solicitação de transferência em até 12h}) \times 100$	PEP	$\geq 95\%$
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) $\leq 24 \text{ h}$.	$\text{N}^\circ \text{ de óbitos em pacientes em observação } \leq 24 \text{ (sala amarela + vermelha)} / \text{Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)} \times 100$	PEP	$< 4\%$

5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) \geq 24h.	Nº de óbitos em pacientes em observação \geq 24 (sala amarela + vermelha) / Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)x 100	PEP	< 7%
6	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepse que iniciaram antibioticoterapia em até 1 horas.	Total de pacientes com antibióticos infundidos em um tempo < 1 horas na SEPSE / Total de pacientes com diagnóstico de SEPSE que receberam antibioticoterapia x 100	PEP	100%
7	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	Total de pacientes com AVC que realizaram TC / Total de pacientes com diagnóstico de AVC x 100	PEP	100%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolisados / Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST	PEP	100%

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repasse referente aos indicadores a PARTE VARIÁVEL 02 - CER CENTRO:

Indicadores para Variável 02 - CER Centro		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentagem de pacientes atendidos por médico.	12,5%	0,125%
2	Percentual de pacientes atendidos por médico após acolhimento e classificação de risco pelo enfermeiro conforme protocolo.	12,5%	0,125%
3	Índice de inserções de solicitações de Regulação para transferência de paciente admitido em Sala vermelha e amarela dentro do prazo estipulado.	12,5%	0,125%
4	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) \leq 24h.	12,5%	0,125%

5	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) \geq 24h.	12,5%	0,125%
6	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepse que iniciaram antibioticoterapia em até 1 horas.	12,5%	0,125%
7	Porcentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	12,5%	0,125%
8	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	12,5%	0,125%
Totais		100%	1,0%

INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 02 – APOIO AO SERVIÇO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

Parte variável 02 – incentivo Institucional à unidade de saúde				
DESEMPENHO ASSISTENCIAL HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONT E	META
1	Proporção de atendimentos com tempo médio entre Acolhimento/Classificação de risco e atendimento médico abaixo dos tempos máximos de espera preconizados no protocolo	Total de pacientes atendidos dentro do tempo previsto de espera entre a classificação de risco e atendimento médico / total de pacientes classificados conforme risco X100	PEP	90%
2	Gestantes com acompanhantes no trabalho de parto e parto de baixo risco	Nº de gestantes com acompanhantes em TP e parto de baixo risco / Nº de gestantes em TP e parto de baixo risco X100	PEP	> 80%
3	Taxa de Cesárea	Número partos cesáreos realizado / Total de partos realizados (TODOS AVALIADOS ATRAVÉS DA CLASSIFICAÇÃO DE ROBSON) X100	PEP	<30%
4	Incidência de Retinopatia da Prematuridade	Número de RN <1500g com ROP>3 / Número de RN admitidos <1500 g X100	PEP	<2,5%
5	Incidência de Displasia Broncopulmonar	(RN <1500g de peso ao nascer dependente de O2 e IGC de 36 semanas/ Nº de RNs< 1500g de peso ao nascer e IGC de 36 semanas) X100	PEP	<20%
6	Utilização da CorticoterapiaAntenatal em gestantes em risco de parto prematuro 24-36 semanas IG	(Gestantes atendidas em risco de parto prematuro que utilizaram corticoterapiaantenatal/nº de gestantes com risco de parto prematuro internadas na	PEP	>90%

		instituição) X100		
7	Utilização do Sulfato de Magnésio na Pré-eclâmpsia grave	(Gestantes que utilizaram Sulfato de Mg na pré-eclâmpsia Grave/Total de gestantes com pré-eclâmpsia grave atendidas na instituição) X100	PEP	100%
8	Utilização de Métodos não farmacológicos para alívio da dor	(Nº de parturientes que receberam métodos não farmacológicos para alívio da dor no pré-parto/ nº de parturientes que passaram pelo pré parto) X100	PEP	>30%
9	AMIU realizadas nas mulheres em processo de abortamento	(Número de AMIUS realizadas nas mulheres em processo de abortamento/ Total de abortos) X100	PEP	100%%
10	Taxa de Asfixia Perinatal	Nº RNs com Apgar no quinto minuto < 7 X100/ Nº total de nascimentos	PEP	<2%
11	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Óbitos	nº de óbitos (> 24h) ocorridos no mês *100 / ∑ nº de pacientes- dia/ nº de saídas	PEP	100%
12	Média de permanência na UTI Neonatal	∑ nº de pacientes- dia/ nº de saídas	PEP	8 dias
13	Média de permanência na Obstetrícia	∑ nº de pacientes- dia internados na Obstetrícia/ nº de saídas da Obstetrícia	PEP	3 dias

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

Repasse referente aos indicadores a PARTE VARIÁVEL 02 – APOIO AO SERVIÇO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

Indicadores para Variável 02 – HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Proporção de atendimentos com tempo médio entre Acolhimento/Classificação de risco e atendimento médico abaixo dos tempos máximos de espera preconizados no protocolo	8	0,07%
2	Gestantes com acompanhantes no trabalho de parto e parto de baixo risco	8	0,07%
3	Taxa de Cesárea	8	0,07%
4	Incidência de Retinopatia da Prematuridade	8	0,07%
5	Incidência de Displasia Broncopulmonar	8	0,07%

6	Utilização da CorticoterapiaAntenatal em gestantes em risco de parto prematuro 24-36 semanas IG	8	0,07%
7	Utilização do Sulfato de Magnésio na Pré-eclâmpsia grave	8	0,07%
8	Utilização de Métodos não farmacológicos para alívio da dor	8	0,07%
9	AMIU realizadas nas mulheres em processo de abortamento	8	0,07%
10	Taxa de Asfixia Perinatal	8	0,07%
11	Percentual de óbitos institucionais analisados pela Comissão de Óbitos	8	0,07%
12	Média de permanência na UTI Neonatal	6	0,115%
13	Média de permanência na Obstetrícia	6	0,115%
Totais		100%	1,0%

PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à Equipe

A avaliação do desempenho dos profissionais será realizada por indicadores que medem a satisfação do usuário, que compõem o grupo para a PARTE VARIÁVEL 03, que corresponde a **até 2%** do valor total, conforme cronograma de desembolso.

O recurso pago trimestralmente, auferido conforme os quadros seguintes, deverá ser distribuído pela equipe técnica dos serviços e da unidade conforme PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, elaborado pela OSC, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a COMISSÃO GESTORA aprovar o Plano de Aplicação da PARTE 3, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

Os indicadores que avaliarão a satisfação dos usuários pressupõem a aplicação de questionários que deverão ser analisados e aprovados pela SMS.

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 03 – APOIO AO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

Parte variável 03 – INCENTIVO À EQUIPE				
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	MET A
1	Percentual de usuários Satisfeitos/Muito Satisfeitos.	$(N^{\circ} \text{ de Conceitos satisfeito e muito satisfeito / Total de Respostas efetivas}) \times 100$	TOTEM	>85 %

2	Percentagem das altas referenciadas realizadas	(Total de pacientes com alta referenciada adequadamente preenchida / Total de pacientes com alta hospitalar) x100	PEP	100 %
3	Taxa de adesão à profilaxia TEV cirúrgico	(Nº de pacientes com profilaxia adequada para evento tromboembólico / Nº de pacientes internados sob risco tromboembólico) x100	PEP	100 %

Fonte: <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/11/ManualDeIndicadoresHospitalares-2.pdf>

O questionário de satisfação deverá ser elaborado pela OSC e validado pela equipe técnica da S/SUBHUE, podendo haver alterações do mesmo quando essa equipe julgar necessário.

Repasse referentes à PARTE VARIÁVEL 03– APOIO AO SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA:

Indicadores para Variável 03		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	1,0%
2	Percentagem das altas referenciadas realizadas	25%	0,5%
3	Taxa de adesão à profilaxia TEV cirúrgico	25%	0,5%
Totais		100%	2,0%

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 03 - CER CENTRO

Parte variável 03 – INCENTIVO À EQUIPE				
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Percentual de usuários Satisfeitos/Muito Satisfeitos.	(Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito / Total de Respostas efetivas) x100	TOTEM	>85%
2	Percentagem das altas referenciadas realizadas	(Total de pacientes com alta referenciada adequadamente preenchida / Total de pacientes com alta hospitalar) x100	PEP	100%

O questionário de satisfação deverá ser elaborado pela OSC e validado pela equipe técnica da S/SUBHUE, podendo haver alterações do mesmo quando essa equipe julgar necessário.

Repasse referentes à PARTE VARIÁVEL 03 - CER CENTRO

Indicadores para Variável 03		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	1,0%
2	Percentagem das altas referenciadas realizadas	50%	1,0%
Totais		100%	2,0%

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 03 – APOIO AO SERVIÇO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

Parte variável 03 – INCENTIVO À EQUIPE				
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO				
Nº	INDICADOR	FÓRMULA	FONT E	META
1	Índice de questionários preenchidos pelas gestantes/puérperas em observação	$(\text{N}^\circ \text{ de questionários preenchidos} / \text{Total de gestantes-puérperas em observação}) \times 100$	PEP	>15%
2	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	$(\text{N}^\circ \text{ de Conceitos satisfeito e muito satisfeito} / \text{Total de Respostas efetivas}) \times 100$	PEP	>85%

O questionário de satisfação deverá ser elaborado pela OSC e validado pela equipe técnica da S/SUBHUE, podendo haver alterações do mesmo quando essa equipe julgar necessário.

REPASSES REFERENTES À PARTE VARIÁVEL 03 – APOIO AO SERVIÇO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA:

Indicadores para Variável 03		% a incidir sobre a variável 02	% a incidir sobre o total do contrato
1	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	50%	1,0%
2	Percentagem das altas referenciadas realizadas	50%	1,0%
Totais		100%	2,0%

Ao final de 24 meses de acompanhamento, as partes poderão rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Sistema de Prontuário Eletrônico implantado nas unidades deverá ser capaz de fornecer os resultados para TODOS os indicadores utilizados no acompanhamento do contrato.

8. PRAZO

A partir da assinatura do Termo de Colaboração, a entidade parceira deverá assumir o objeto da parceria desde o 1º dia de vigência da parceria, tendo até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência, para início da implantação e execução das atividades constantes do objeto do presente projeto.

Os relatórios previstos no item 2 deste Plano de Trabalho, devem ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, conforme previsto na legislação aplicável.

O período de vigência da presente parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

9.CUSTO

9.1 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente termo de colaboração em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos

rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a execução orçamentária do termo de colaboração será seguido o seguinte procedimento:

- O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação do Gestor (a) ou Comissão Gestora da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.
- A transferência de recursos orçamentários para a Organização da Sociedade Civil se dará em oito (08) parcelas, que serão liberadas conforme previsto no termo de colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso anexo ao termo de colaboração.
- A partir da segunda parcela os repasses serão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.
- A partir da terceira parcela os repasses serão condicionados à aprovação da prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

9.3. CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CGM 1.285 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 E NO TERMO DE COLABORAÇÃO E EM SEUS ANEXOS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS SE DARÁ:

- A prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por

base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.

- A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.
- A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.
- No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

9.4. DOS RECURSOS RECEBIDOS

Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses.

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deverá ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

Os rendimentos de aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração ou fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da parceria.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do Termo de Colaboração ou fomento poderá ser transferido para a nova conta corrente do Termo de Colaboração ou fomento subsequente, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

9.5. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários estão divididos em 02 (duas) partes, sendo uma parte fixa e outra variável.

PARTE FIXA 1 – Recursos de apoio à gestão

PARTE FIXA 2 – Recursos de RH e custeio

PARTE VARIÁVEL – Recursos vinculados à Variável (Variável 01, 02 e 03)

Os recursos orçamentários referentes às PARTES FIXAS 1 e 2 serão repassados em 8 (oito) parcelas, sendo que cada parcela corresponderá ao valor de três meses da parte fixa, conforme cronograma de desembolso.

9.5.1. Recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 1 - Apoio à Gestão

Os recursos orçamentários da rubrica de apoio à gestão da RUE-OSC, destinados à Organização da Sociedade Civil, devem respeitar o limite máximo de 4% da parte fixa (Custeio + RH). Para a rubrica de apoio à CGE o valor deve ser de 1% da parte fixa (Custeio + RH).

Nos casos em que a instituição proponente seja detentora da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), 5% do valor da economia decorrente de sua imunidade tributária, deverão ser alocados na rubrica de apoio à gestão ao monitoramento das parcerias da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) prevista no cronograma de desembolso, conforme recomendação contida no VOTO TCMRJ Nº 028/2024, processo 040/100.460/2022. O restante do valor decorrente da isenção tributária deve ser deduzido do valor da proposta.

A instituição proponente deverá apresentar em sua proposta financeira a memória de cálculo relativa à dedução decorrente da imunidade tributária, conforme regras e percentuais da isenção da qual a instituição se beneficia.

A alocação de despesas na rubrica de gestão RUE-OSC deve observar o disposto no Artigo 33 do Decreto Rio Nº 42.696 de 22 de dezembro de 2016 e as regras contidas na Instrução Normativa CODESP 05/2025 CODESP (disponível no site

<https://controladoria.prefeitura.rio/nucleo-de-monitoramento-da-prestacao-de-contas-nmpc/>), notadamente na Seção II, devendo ser observada ao longo de toda a execução do Termo de Colaboração.

Os valores definidos a partir dos percentuais acima estabelecidos devem ser observados como limite das despesas alocadas em tais rubricas ao longo de toda a execução do Termo de Colaboração.

9.5.2. Recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 2 – RH e Custeio

Os recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 2 – RH e Custeio - correspondem ao montante necessário para garantir a execução das ações e serviços de saúde, considerando o seu pleno funcionamento. Ou seja, considerando produção física coerente com a capacidade instalada dos serviços gerenciados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

Nos casos em que a instituição proponente seja detentora da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), o valor total decorrente da imunidade tributária deverá ser deduzido das rubricas de RH, conforme regras e percentuais da isenção da qual a instituição se beneficia.

9.5.3. Recursos orçamentários em função de resultados apresentados (Parte variável)

O MUNICÍPIO solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadros de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no termo de colaboração e Anexos.

A PARTE VARIÁVEL corresponde obrigatoriamente à 5% (cinco por cento) do valor das PARTES FIXAS 1 e 2. Distribuídos entre Variável 1 (2% das PARTES FIXAS 1 e 2), Variável 2 (1% das PARTES FIXAS 1 e 2) e Variável 3 (2% das PARTES FIXAS 1 e 2).

9.5.4. Recursos financeiros para adaptações das instalações das unidades

Os recursos previstos na rubrica de INVESTIMENTO devem ser mantidos nos valores do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ITEM 9.10 deste Plano de Trabalho.

O repasse será realizado de acordo com o cronograma de desembolso.

9.5.5. Condições para destinação dos recursos financeiros no cronograma de desembolso e metas físicas

A primeira parcela do Termo de Colaboração, correspondente ao custeio dos três primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso, será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(ou 31) de cada mês.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme previsto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

9.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Colaboração onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste instrumento, **PT18061.10.302.9804.4996, 18061.10.302.9813.0054,18061.10.302.9804.4993ND 335085** no ano subseqüente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso, este valor inclui PARTE FIXA 1 – Apoio à Gestão – PARTE FIXA 2 – RH e Custeio – e PARTE VARIÁVEL – Variáveis (1), (2) e (3).

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

9.7. DESPESAS GLOSADAS

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pelo Gestor ou Comissão Gestora da Parceria e/ou CMA como pertinentes ao Termo de Colaboração, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.

9.8. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

A organização da sociedade civil deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos

fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da organização da sociedade civil e por meio digital.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da organização da sociedade civil, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e de seus respectivos termos aditivos. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor da unidade.

9.9. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Termo de Colaboração deverão ser patrimoniadas, devendo a organização da sociedade civil apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios ao Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria (CGP) e Comissão de Monitoramento Avaliação (CMA).

9.10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAES desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

Anexo II – Cronograma de Desembolso - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 1.907.376,52
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 328.880,78
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 1.295.790,29
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 282.705,45
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes ANESTESIOLOGIA	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 11.127.195,22
b1) RH - Equipe ANESTESIOLOGIA	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 11.127.195,22
C) Equipe UROLOGIA	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 6.969.863,05
c1) RH - Equipe UROLOGIA	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 6.969.863,05
D) Equipe OTORRINO	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 3.886.916,69
d1) RH - Equipe OTORRINO	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 3.886.916,69
TOTAL RH	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 21.983.974,96
CUSTEIO	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 10.904.103,36

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
RH + CUSTEIO	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	32.888.078,32
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	34.795.454,84
INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PARTE VARIÁVEL	-	-	-	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	1.304.829,56
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	-	-	-	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	521.931,82
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	-	-	-	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	260.965,91
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	-	-	-	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	521.931,82
TOTAL	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	36.100.284,40

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	1.907.376,52
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	328.880,78
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	1.295.790,29
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	282.705,45
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes ANESTESIOLOGIA	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	11.127.195,22
b1) RH - Equipe ANESTESIOLOGIA	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	11.127.195,22

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
C) Equipe UROLOGIA	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 6.969.863,05
c1) RH - Equipe UROLOGIA	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 6.969.863,05
D) Equipe OTORRINO	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 3.886.916,69
D1) RH - Equipe OTORRINO	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 3.886.916,69
TOTAL RH	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 21.983.974,96
CUSTEIO	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 10.904.103,36
RH + CUSTEIO	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 32.888.078,32
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 34.795.454,84
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PARTE VARIÁVEL	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 1.739.772,74
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 695.909,10
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 347.954,55
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 695.909,10
TOTAL	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 36.535.227,58

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

Anexo II - Cronograma de Desembolso - CER CENTRO

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 1.461.854,91
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 242.430,52
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 955.176,23
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento da Parceria	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 264.248,16
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes DIREÇÃO CER	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 1.045.725,15
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 1.045.725,15
C) Equipe CONSULTÓRIO, SALA VERMELHA E AMARELA	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 14.366.908,79
c1) RH - Equipe Consultórios	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 14.366.908,79
D) Equipe SALA DE MEDICAÇÃO	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 516.019,63
d1) RH - Equipe Sala de Medicação	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 516.019,63
E) Equipe 02 LEITOS DE PSIQUIATRIA	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 2.953.142,63
e1) RH - Equipe Leitos de Psiquiatria	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 2.953.142,63
F) Equipe ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 1.330.214,11
f1) RH - Equipe Acolhimento e Classificação	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 1.330.214,11

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
 Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
G) Equipe NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 562.659,75
G1) RH - Equipe Núcleo Interno de Regulação	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 562.659,75
TOTAL RH	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 20.774.670,06
CUSTEIO	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 3.468.381,55
RH + CUSTEIO	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 24.243.051,61
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 25.704.906,52
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PARTE VARIÁVEL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 963.931,99
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 385.573,60
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 192.786,80
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 385.573,60
TOTAL	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 26.668.840,51

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 1.461.854,91
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 242.430,52
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 955.176,23
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento da Parceria	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 264.248,16
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes DIREÇÃO CER	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 1.045.725,15
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 1.045.725,15
C) Equipe CONSULTÓRIO, SALA VERMELHA E AMARELA	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 14.366.908,79
c1) RH - Equipe Consultórios	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 14.366.908,79
D) Equipe SALA DE MEDICAÇÃO	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 516.019,63
D1) RH - Equipe Sala de Medicação	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 516.019,63
E) Equipe 02 LEITOS DE PSIQUIATRIA	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 2.953.142,63
E1) RH - Equipe Leitos de Psiquiatria	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 2.953.142,63
F) Equipe ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 1.330.214,11
F1) RH - Equipe Acolhimento e Classificação	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 1.330.214,11
G) Equipe NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 562.659,75

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
G1) RH - Equipe Núcleo Interno de Regulação	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 562.659,75
TOTAL RH	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 20.774.670,06
CUSTEIO	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 3.468.381,55
RH + CUSTEIO	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 24.243.051,61
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 25.704.906,52
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PARTE VARIÁVEL	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 1.285.245,33
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 514.098,13
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 257.049,07
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 514.098,13
TOTAL	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 26.990.151,84

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

Anexo II - Cronograma de Desembolso - HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 3.140.683,44
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 512.345,18
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 2.018.640,01
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento da Parceria	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 609.698,24
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes DIREÇÃO MATERNIDADE	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 3.804.511,08
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 3.804.511,08
C) Equipe COORDENAÇÃO UTIN	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 595.184,00
c1) RH - Equipe Coordenação	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 595.184,00
D) Equipe UTIN 13 LEITOS	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 7.672.346,75
d1) RH - Equipe UTIN	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 7.672.346,75
E) Equipe 22 LEITOS UCINCO E 08 UCINCA	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 6.161.790,40
e1) RH - Equipe Centro 22 Leitos UCINCO e 08 UCINCA	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 6.161.790,40
F) Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 7.610.185,85
f1) RH - Equipe Centro Obstétrico	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 7.610.185,85

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
G) Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 4.819.375,10
G1) RH - Equipe Centro Cirúrgico	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 4.819.375,10
H) Equipe ACOlhIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERNIDADE	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 966.329,61
H1) RH - Equipe Acolhimento	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 966.329,61
I) Equipe ALOJAMENTO CONJUNTO 74 LEITOS	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 10.474.076,38
I1) RH - Alojamento	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 10.474.076,38
J) Equipe AMBULATÓRIO	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 1.889.612,41
J1) RH - Equipe Ambulatório	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 1.889.612,41
K) Equipe MULTI	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 3.522.508,97
K1) RH - Equipe Multi	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 3.522.508,97
L) Equipe NIR	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 592.758,71
L1) RH - Equipe NIR	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 592.758,71
TOTAL RH	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 48.108.679,25
CUSTEIO	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 3.125.838,82
RH + CUSTEIO	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 51.234.518,07
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 54.375.201,51
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

PARTE VARIÁVEL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	-	-	-	226.563,34	226.563,34	226.563,34	226.563,34	226.563,34	226.563,34	226.563,34	226.563,34	226.563,34	226.563,34	2.039.070,06
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 815.628,02
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 407.814,01
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 815.628,02
TOTAL	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 56.414.271,56

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 3.140.683,44
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 512.345,18
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 2.018.640,01
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento da Parceria	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 609.698,24
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes DIREÇÃO MATERNIDADE	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 3.804.511,08
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 3.804.511,08
C) Equipe COORDENAÇÃO UTIN	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 595.184,00
c1) RH - Equipe Coordenação	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 595.184,00
D) Equipe UTIN 13 LEITOS	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 7.672.346,75

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
D1) RH - Equipe UTIN	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 7.672.346,75
E) Equipe 22 LEITOS UCINCO E 08 UCINCA	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 6.161.790,40
E1) RH - Equipe Centro 22 Leitos UCINCO e 08 UCINCA	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 6.161.790,40
F) Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 7.610.185,85
F1) RH - Equipe Centro Obstétrico	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 7.610.185,85
G) Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 4.819.375,10
G1) RH - Equipe Centro Cirúrgico	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 4.819.375,10
H) Equipe ACOlhIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERNIDADE	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 966.329,61
H1) RH - Equipe Acolhimento	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 966.329,61
I) Equipe ALOJAMENTO CONJUNTO 74 LEITOS	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 10.474.076,38
I1) RH - Alojamento	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 10.474.076,38
J) Equipe AMBULATORIO	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 1.889.612,41
J1) RH - Equipe Ambulatório	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 1.889.612,41
K) Equipe MULTI	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 3.522.508,97
K1) RH - Equipe Multi	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 3.522.508,97
L) Equipe NIR	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 592.758,71
L1) RH - Equipe NIR	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 592.758,71
TOTAL RH	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 48.108.679,25

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
CUSTEIO	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 3.125.838,82
RH + CUSTEIO	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 51.234.518,07
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 54.375.201,51
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PARTE VARIÁVEL	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 2.718.760,08
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 1.087.504,03
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 543.752,02
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 1.087.504,03
TOTAL	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 57.093.961,58

000900.022260/2026



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
 Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 004/2025

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA - CONSOLIDADO

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL 1º ANO
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
HMSA	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	36.100.284,40
	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL 2º ANO
	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30
CER CENTRO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL 1º ANO
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	2.142.075,54	2.142.075,54	2.142.075,54	2.249.179,32	2.249.179,32	2.249.179,32	2.249.179,32	2.249.179,32	2.249.179,32	2.249.179,32	2.249.179,32	2.249.179,32	26.668.840,51
MATERNID ADE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL 1º ANO
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	4.531.266,79	4.531.266,79	4.531.266,79	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	56.414.271,56
	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL 2º ANO
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	4.757.830,13	57.093.961,58

	Resumo do Cronograma		TOTAL GERAL
	1º ANO	2º ANO	
HMSA	R\$ 36.100.284,40	R\$ 36.535.227,58	R\$ 72.635.511,98
CER CENTRO	R\$ 26.668.840,51	R\$ 26.990.151,84	R\$ 53.658.992,36
MATERNIDADE	R\$ 56.414.271,56	R\$ 57.093.961,58	R\$ 113.508.233,14
TOTAL	R\$ 119.183.396,47	R\$ 120.619.341,01	R\$ 239.802.737,48

10 QUALIFICAÇÃO

Comprovação, através da documentação legal (contrato ou pela CLT), de que a Organização da Sociedade Civil possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado registrado(s) no Conselho Regional de Medicina (CRT).

Comprovação através da documentação legal (contrato ou pela CLT) que a Organização da Sociedade Civil possui em seu quadro, profissional de nível superior com graduação ou especialização, em gestão em saúde, com experiência comprovada através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e registrado(s) no conselho profissional competente.

Os profissionais descritos nos subitens anteriores deverão se manter atuantes e no quadro funcional profissional da contratada durante todo o período de vigência da parceria e caso sejam excluídos por qualquer motivo a OSC se obriga a informar a Secretaria Municipal Saúde/RJ e a substituí-los e no máximo 30 (trinta) dias.

Todos os recursos humanos destinados às ações assistenciais e de apoio do presente plano de trabalho, devem estar de acordo com a legislação vigente e com as normas regentes de cada profissão ou atividade.

A primeira etapa para a contratação de Recursos Humanos inicia com o processo de recrutamento e seleção de pessoal, que deve ser norteado pelos eixos da formação técnica, profissionais devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais e todos sem exceção com experiência comprovada para exercer a atividade ou função a que se propõem.

As gratificações de Titulação, Desempenho Variável, Responsabilidade Técnica, Tempo de Serviço, Preceptorial e outras que vierem a ser pagas no decorrer da execução da Parceria, deverão estar contidas em documento próprio que descreva a política de incentivos da instituição. Tais gratificações irão compor a remuneração bruta dos profissionais e consideradas para o cálculo do provisionamento. **A OSC deverá também observar** a Resolução SMS nº 6.289 de 21 de outubro de 2024 em suas contratações.

11. SUPERVISÃO

11.1 RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, como entidade Contratante é responsável por indicar a forma, bem como por implementar as ações que se destinam ao processo de acompanhamento estabelecendo seus critérios, os recursos tecnológicos a serem utilizados, nomeando a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA): órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução do Termo de Colaboração celebrado com organizações da sociedade civil. É constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deverá ser também nomeado o gestor da parceria que atuará como responsável direto no processo de acompanhamento e avaliação.

11.2 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) é um colegiado instituído pela administração pública destinado a monitorar e avaliar o desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão regulamentados pela Resolução SMS nº 5.065 de 15 de setembro de 2021.

11.2.1 COMPOSIÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA será constituída por membros titulares e suplentes, definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal.

A Subsecretaria vinculada à unidade do objeto do instrumento de parceria poderá indicar o número de membros que entender necessário para um adequado monitoramento e avaliação.

A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

11.2.2 FUNÇÕES

As Comissões de Monitoramento e Avaliação deverão monitorar, fiscalizar e avaliar os resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração, sob o aspecto econômico-financeiro e técnico assistencial.

11.2.3 COMPETÊNCIAS

Compete às Comissões de Monitoramento e Acompanhamento (CMA):

- a) Análise dos relatórios de desempenho elaborados pela Organização da Sociedade Civil, considerando os aspectos formais, a compatibilidade com o Programa de Trabalho pactuado e também a aderência das informações à realidade;
- b) Acompanhamento e controle econômicos e financeiros dos instrumentos de parceria, analisando a aplicação dos recursos, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população;
- c) Análise da conformidade da prestação de contas segundo o objeto pactuado no instrumento de parceria e recomendação de ajustes e aplicação de penalidades, quando couber;
- d) Avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- e) Análise assistencial, através de parecer técnico, contendo o acompanhamento, a avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos conforme anexo específico integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e Convênio;
- f) Autorização do pagamento das parcelas contratuais, tendo como base o cronograma de desembolso, pactuado.
- g) Informações de inspeções regulares a fim de verificar a frequência, a produtividade e desempenho dos funcionários das instituições parceiras, conforme folha de controle de pagamento, assim como a verificação das instalações das unidades de saúde e postos de trabalho, estoques de insumos e outros;
- h) Estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde, quando couber.

11.2.4 PROCEDIMENTOS

- Se reunir, ordinariamente, conforme calendário da agenda de reuniões publicado em Diário Oficial, com quórum mínimo de 03 (três) membros.
- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado pela CTGOS;
- Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ, pela contratada ou pelo gestor da parceria;
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CMA e participantes presentes;
- A coordenação das reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, caberá à Coordenadoria Técnica Convênios e Contratos de Gestão (CTGOS).
- Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares às ações de avaliação da CMA.

11.2.5 GESTOR DA PARCERIA

Para o acompanhamento regular da execução da parceria deverá ser nomeado(a) gestor(a) designado(a) por ato, publicado em meio oficial de comunicação.

11.2.5.1 FUNÇÕES

O gestor da parceria tem funções de controle e fiscalização da execução do termo de parceria. Cabe ao gestor a interação ordinária com o parceiro privado analisando preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados.

11.2.5.2 COMPETÊNCIAS

Compete ao GESTOR DA PARCERIA:

- Acompanhar o cumprimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, de modo que a execução atenda rigorosamente às metas, especificações, prazos, projetos, valores e condições pactuados.
- Adotar providências no sentido de sanar as falhas verificadas na execução do objeto contratual, estabelecendo prazo para solução dos problemas identificados.

- Comunicar oficialmente a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade as pendências não resolvidas.
- Prestar informações a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, através de relatório mensal.
- Verificar, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a prestação dos serviços e compras.
- Subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação na análise, na verificação e avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- Propor medidas preventivas e/ou corretivas durante a execução do Termo de Colaboração, visando o bom desempenho e à qualidade dos serviços/compras previstos no escopo do Termo de Colaboração.
- Acompanhar o vencimento do Termo de Colaboração, providenciando, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do mesmo, consulta a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, sobre as providências de prorrogação do termo, se for o caso.
- Solicitar previamente a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, com justificativas, qualquer alteração no Termo de Colaboração porventura necessária, que somente será efetivada após a celebração do respectivo Termo Aditivo.
- Sugerir medidas de otimização com relação a custos, cronogramas, qualidade dos serviços ou obras previstas no escopo do instrumento contratual.

11.3 ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os termos de colaboração serão acompanhados tendo em vista o cumprimento do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e tendo como parâmetro os critérios, orientações e metas abaixo estabelecidas.

11.4 ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- Garantir mecanismos de informação e comunicação à população sobre:

- Os serviços ofertados;
- Os indicadores de avaliação de desempenho destes serviços, utilizando padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;
- Implementar sistema gerencial de informação com acesso pela internet que garanta registros:
- Da atividade assistencial;
- Da recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
- Dos procedimentos administrativos;
- Da referência e contrarreferência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
- Adotar mecanismos que possibilitam disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na unidade (sistema e equipamento sob responsabilidade do TERMO DE COLABORAÇÃO com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos Assistenciais de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como com as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

12.5 BOA PRÁTICA CLÍNICA

Como referência de boas práticas clínicas serão avaliadas a observância e implementação:

- Das melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- Do consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- De processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial

- De protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ.
- Da atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão de linhas de cuidado;
- Da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;
- Da humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco;
- Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes / determinantes do processo de saúde-doença.
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.
- As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a defina em cada caso.
- Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que serão objeto de avaliação por parte da CMA são:
 - Qualificação dos profissionais;
 - Utilização do prontuário clínico eletrônico;
 - Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;
 - Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SMS, como no caso das capacitações para dengue, gripe A, entre outros;
 - Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;
 - Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes;
 - Registro dos agravos de notificação compulsória – SINAN;
 - Perfil de prescrição farmacêutica;
 - Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
 - Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
 - Avaliação externa da prática assistencial;

- Avaliação externa da satisfação do usuário; e
- Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.
- Utilização do prontuário clínico eletrônico;

As Unidades deverão funcionar com sistema de prontuário eletrônico, regularmente atualizado e que possua mecanismos de backup e recuperação de dados, cujo acesso deve ser restrito aos profissionais devidamente autorizados, sendo vedados, durante toda a execução do Termo de Colaboração, a eliminação, descarte ou compartilhamento com terceiros, salvo para cumprimento de obrigações legais e/ou com autorização expressa da SMS.

O banco de dados integral dos prontuários eletrônicos deve ser devolvido à Secretaria Municipal de Saúde em perfeitas condições, ao término da vigência do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em razão da necessidade de ser mantido pelo prazo mínimo de 20 anos, conforme legislação vigente.

A devolução dos dados contidos nos prontuários eletrônicos deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado, de acordo com as normativas vigentes de segurança da informação.

Durante o processo de transferência e até a confirmação do recebimento dos dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a entidade parceira deverá continuar adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados pessoais lá contidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018 - LGPD), sendo responsável por qualquer incidente de segurança que venha a ocorrer em virtude de falhas na adoção de tais medidas.

Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela Secretaria Municipal de Saúde, a entidade parceira se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam sob sua posse, sejam físicas ou digitais, excetuando-se as hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo, neste caso, comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde sobre quais dados serão mantidos e os respectivos fundamentos legais.

11.6 ATENÇÃO AO USUÁRIO

Como referência à atenção ao usuário serão avaliados:

- O grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- A boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
- O incentivo a autonomia dos usuários;
- O tratamento individualizado e personalizado;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas ao devido encaminhamento dos pacientes no processo de referência e contrarreferência dentro da Rede de Atenção à Saúde.
- A percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário que deve ser disponibilizado após conclusão do atendimento, através de amostragem.
- O instrumento de pesquisa de satisfação do usuário bem como o plano de amostragem e aplicação deverá ser aprovado pela SMS.

11.7 ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

A articulação entre a rede nos processos de referência e contrarreferência será realizada garantindo:

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais que comporta uma continuidade nas linhas de cuidado das unidades. Esta articulação se dará com o apoio da SUBHUE e se fará entre a instituição parceira, a Coordenação da Área de Planejamento, a rede de atenção básica, as Unidades de Urgência e Emergência, o Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso- PADI, Superintendência dos Institutos nas questões relativas à assistência psiquiátrica e a Central de Regulação Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial;

Utilização pelos profissionais de saúde dos protocolos de referências e contra referências estabelecidos.

12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

No Brasil, a saúde da mulher foi incorporada às políticas nacionais de saúde nas primeiras décadas do século XX, sendo limitada, nesse período, às demandas relativas à gravidez e ao parto. Os programas

materno-infantis, elaborados nas décadas de 30, 50 e 70, traduziam uma visão restrita sobre a mulher, baseada em sua especificidade biológica e no seu papel social de mãe e doméstica, responsável pela criação, pela educação e pelo cuidado com a saúde dos filhos e demais familiares.

No âmbito do movimento feminista brasileiro, esses programas são vigorosamente criticados pela perspectiva reducionista com que tratavam a mulher, que tinha acesso a alguns cuidados de saúde no ciclo gravídico-puerperal, ficando sem assistência na maior parte de sua vida. Com forte atuação no campo da saúde, o movimento de mulheres contribuiu para introduzir na agenda política nacional, questões, até então, relegadas ao segundo plano, por serem consideradas restritas ao espaço e às relações privadas. Naquele momento tratava-se de revelar as desigualdades nas condições de vida e nas relações entre os homens e as mulheres, os problemas associados à sexualidade e à re- 16 produção, as dificuldades relacionadas à anticoncepção e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e a sobrecarga de trabalho das mulheres, responsáveis pelo trabalho doméstico e de criação dos filhos (ÁVILA; BANDLER, 1991).

Em 1984, o Ministério da Saúde elaborou o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), marcando, sobretudo, uma ruptura conceitual com os princípios norteadores da política de saúde das mulheres e os critérios para eleição de prioridades neste campo (BRASIL, 1984). O novo programa para a saúde da mulher incluía ações educativas, preventivas, de diagnóstico, tratamento e recuperação, englobando a assistência à mulher em clínica ginecológica, no pré-natal, parto e puerpério, no climatério, em planejamento familiar, DST, câncer de colo de útero e de mama, além de outras necessidades identificadas a partir do perfil populacional das mulheres (BRASIL, 1984). Na área da saúde da mulher, a NOAS estabelece para os municípios a garantia das ações básicas mínimas de pré-natal e puerpério, planejamento familiar e prevenção do câncer de colo uterino e, para garantir o acesso às ações de maior complexidade, prevê a conformação de sistemas funcionais e resolutivos de assistência à saúde, por meio da organização dos territórios estaduais (COELHO, 2003).

Em 2003, a Área Técnica de Saúde da Mulher identifica ainda a necessidade de articulação com outras áreas técnicas e da proposição de novas ações, quais sejam: atenção às mulheres rurais, com deficiência, negras, indígenas, presidiárias e lésbicas e a participação nas discussões e atividades sobre saúde da mulher e meio ambiente.

A Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher deve contemplar a população feminina acima de 10

anos, hoje estimada em 73.837.876 pessoas, distribuída nas seguintes faixas etárias:

- 10 a 14 anos – 8.091.022;
- 15 a 19 anos – 8.433.904;
- 20 a 29 anos – 16.524.472;
- 30 a 39 anos – 13.934.024;
- 40 a 49 anos – 11.420.987;
- 50 anos e mais – 15.505.461.

As mulheres em idade reprodutiva, ou seja, de 10 a 49 anos, são 58.404.409 e representam 65% do total da população feminina, conformando um segmento social importante para a elaboração das políticas de saúde.

A humanização e a qualidade da atenção em saúde são condições essenciais para que as ações de saúde se traduzam na resolução dos problemas identificados, na satisfação das usuárias, no fortalecimento da capacidade das mulheres frente à identificação de suas demandas, no reconhecimento e reivindicação de seus direitos e na promoção do autocuidado.

Além disso, a Rede de Atenção às Urgências tem como objetivo reordenar a atenção à saúde em situações de urgência e emergência de forma coordenada entre os diferentes pontos de atenção que a compõem, de forma a melhor organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas.

É constituída pela Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde, Atenção Básica, SAMU 192, Sala de Estabilização, Força Nacional do SUS, UPA 24h, Unidades Hospitalares e Atenção Domiciliar. A complexidade se dá pela necessidade do atendimento 24 horas às diferentes condições de saúde: agudas ou crônicas agudizadas, sendo elas de natureza clínica, cirúrgica, traumatológica entre outras.

Assim, para que a Rede ofereça assistência qualificada aos usuários, é necessário que seus componentes atuem de forma integrada, articulada e sinérgica. Sendo indispensável a implementação da qualificação profissional, da informação, do processo de acolhimento e da regulação de acesso a todos os componentes que a constituem.

Em relação ao serviço de Urologia vale destacar que a litíase renal é uma patologia frequente, com incidência global estimada em 3% e representa um alto custo social, pois afeta a população em sua fase mais produtiva. É a terceira patologia mais frequente do aparelho urinário, sendo apenas

ultrapassada pelas infecções urinárias e pela patologia da próstata. A maior incidência da doença ocorre em adultos, sendo 2 a 3 vezes mais frequente em pacientes do sexo masculino.

É também uma situação clínica com elevada taxa de recorrência e cerca de 50% dos doentes não tratados apresentam recorrência da litíase num período de 5 anos.

A litíase renal constitui uma emergência médica e se manifesta por dor aguda intensa, gerando grande sofrimento aos pacientes e podendo evoluir com infecção urinária, sepse, a perda da função renal ou mesmo óbito, se o tratamento for inadequado ou demorado.

A disfunção miccional é também uma patologia importante da Urologia, consiste nos problemas de função da bexiga, como a dificuldade de armazenar ou reter a urina. A mais conhecida delas é a incontinência urinária, caracterizada pela perda involuntária de urina pela uretra.

A incidência de disfunção miccional, incluindo adultos e crianças, é assustadoramente alta e parece estar em ascensão. Os números se apresentam ainda maiores para as mulheres após a menopausa e para os homens, em processo de envelhecimento, acima dos 65 anos.

No homem, uma das principais causas da disfunção miccional é a hiperplasia prostática benigna (HPB), caracterizada pelo aumento da próstata, atingindo cerca de 88% dos homens. Os sintomas vão desde o jato urinário fraco e fino, ao aumento da frequência urinária.

A hiperplasia prostática benigna (HPB) é um problema que pode impactar negativamente a qualidade de vida e que usualmente necessita de intervenção médica. Ela resulta do aumento do número total de células glandulares e estromais na zona de transição da próstata. A prevalência da HPB aumenta conforme a idade e na maioria das vezes é assintomática.

Estudos apontam que as mudanças hormonais determinadas pela puberdade e menopausa possam ser determinantes para a expressão clínica dos distúrbios miccionais em pacientes do sexo feminino. (14). Cerca de 40% das mulheres após a menopausa perdem urina de forma involuntária

Estima-se que 50 milhões de pessoas no mundo sofram com incontinência urinária, sendo mais comum em mulheres e podendo acometer até 50% delas em alguma fase de suas vidas (Abramset al., 2003). No Brasil, apesar de muitas mulheres não relatarem a presença de incontinência urinária, estima-se que 11 a 23% da população feminina seja incontinente e, em idosas, essa prevalência pode variar entre 8 a 35% (17).

Muitas mulheres sentem vergonha de procurar um médico e acham que a incontinência é irreversível,

fazendo parte do processo natural de envelhecimento, sendo que apenas metade das mulheres incontinentes relatam que já se consultaram com um médico e que recorrem a vários métodos para se manterem secas, como o uso de absorventes (18).

12.1 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. LIPPI, Maria Clara et al. Gestão de lista de espera como abordagem para planejamento e coordenação de serviços de saúde eletivos. Revista Eletrônica Gestão & Saúde, Brasília, DF, v.9, n. 1, p.159-177, jan. 2018.
2. SICILIANI, Luigi; HURST, Jeremy. Tackling excessive waiting times for elective surgery: a comparative analysis of policies in 12 OECD countries. Health Policy, Amsterdam, v.72, n.2, p. 201-215, may 2005.
3. LEVY, A. R. et al. Time on waitlists for coronary bypass surgery in British Columbia, Canada, 1991–2000. BMC Health Serv. Res., London, v. 5, n. 1, p.22, Mar. 2005.
4. PACIFICO, M. D.; PEARL, R. A.; GROVER, R. The UK Government two-week rule and its impact on melanoma prognosis: an evidence-based study. Ann. R. Coll. Surg. Engl., London, v. 89, n. 6, p. 609-615, 2007.
5. MASRI, B. A. et al. Priority criteria for hip and knee replacement: addressing health service wait times. Report II: inventory of initiatives: joint replacement: international approaches to meeting the needs. Vancouver: Krueger & Associates, 2005.
6. KREINDLER, Sara A. Policy strategies to reduce waits for elective care: a synthesis of international evidence. BR. Med. Bull., London, v. 95, p. 7-32, 2010.
7. KREINDLER, S. A. Watching your wait: evidence-informed strategies for reducing health care wait times. Qual. Manag. Health Care, United State, v. 17, n. 2, p. 128-135, Apr./Jun. 2008.
8. RACHLIS, M. M. Public solutions to health care waitlists. Ottawa: Canadian Centre for Policy Alternatives, 2005.
9. HEALTH COUNCIL OF CANADA. Wading through wait times: what do meaningful reductions and guarantees mean? Ottawa: Health Council of Canada, 2007.
10. SARMENTO-JUNIOR, K. M. de A.; TOMITA, S.; KOS, A. O. de A. O problema da fila de espera para cirurgias otorrinolaringológicas em serviços públicos. Rev. Bras. Otorrinolaringol. São Paulo, v. 71, n. 3,

pt. 1, p.256- 262, maio/jun. 2005.

11. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 set. 2020. 18
12. AGUIAR, L. O. F.; LIRA, A. C. O. Transparência no Sistema Único de Saúde: iniciativas e desafios na divulgação eletrônica das listas de espera. Cad. Ibero-Am. Direito Sanit., Brasília, DF, v. 7, n. 2, p. 110-123, abr./jun. 2018.
13. Ministério da Saúde do Brasil, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Rastreamento, vol. 29, 2010. 95 p.
14. Lustosa MA, Alcaires J, Costa JC. Adesão do paciente ao tratamento no Hospital Geral. Rev SBPH, Rio Janeiro. 2011;14(2):27-49.
15. JESUS L.E. Disfunção miccional: doença funcional e social. Rev. Col. Bras. Cir. 39 (2), Abr 2012.
16. Amaro JL, Macharelli CA, Yamamoto H, Kawano PR, Padovani CR, Agostinho AD. Prevalence and risk factors for urinary and fecal incontinence in Brazilian women. Int Braz J Urol. 2009;35(5):592-8.
17. Abrams P, Cardozo L, Fall M, Griffiths D, Rosier P, Ulmsten U, Van Kerrebroeck P, Victor A, Wein A; Standardisation Sub-Committee of the International Continence Society. The standardisation of terminology in lower urinary tract function: report from the standardisation sub-committee of the International Continence Society. Urology. 2003 Jan;61(1):37-49.
18. ZORZAL, L.; RODRIGUES, G. M. D. Disclosure e transparência no setor público: uma análise da convergência dos princípios de governança. Inf. Inf., Londrina, v. 20, n. 3, p. 113-146, 2015.
19. Ministério da Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Plano de ação para o período de 2004 a 2007. Brasília: [DAPE], 2003d.
20. Ministério da Saúde. Assistência integral à saúde da mulher: bases da ação programática. Brasília: Ministério da Saúde, 1984.
21. Ministério da Saúde. Atenção integral à saúde da mulher. Brasília, 1998. Mimeo.
22. Ministério da Saúde. Centro nacional de epidemiologia. Brasília, 2001.
23. Ministério da Saúde. Planejamento familiar: manual para o gestor. Brasília, 2002b.

24. Morais GQ, Burgos MGPA. Impacto dos nutrientes na saúde óssea: novas tendências. Revista Brasileira de Ortopedia, v.42, n.7, p.189-94, 2007
25. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas: Osteoporose, Portaria SAS/MS nº 451, de 9 de junho de 2014, republicada em 9 de junho de 2014 e retificada em 18 de junho de 2014. / Ministério da Saúde, Secretária de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
26. Anvisa – RDC nº 7/2010 – Regulamentação sobre assistência em UTI.
27. Anvisa – RDC nº 50/2002 – Requisitos de estrutura hospitalar.
28. Ministério da Saúde – Portaria nº 2048/2002 – Organização dos serviços de urgência e emergência.
29. COFEN – Resolução nº 543/2017 – Dimensionamento da equipe de enfermagem.
30. Conselho Federal de Medicina (CFM) – Resolução nº 2.277/2020 – Normas para serviços de urgência e emergência.
31. Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Trauma (SBAIT) – Diretrizes de serviços de trauma.
32. Anvisa – RDC nº 7/2010 – Regulamentação sobre assistência em UTI.
33. Anvisa – RDC nº 50/2002 – Requisitos de estrutura hospitalar.
34. Ministério da Saúde – Portaria nº 2048/2002 – Organização dos serviços de urgência e emergência.
35. COFEN – Resolução nº 543/2017 – Dimensionamento da equipe de enfermagem.
36. Conselho Federal de Medicina (CFM) – Resolução nº 2.277/2020 – Normas para serviços de urgência e emergência.
37. Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Trauma (SBAIT) – Diretrizes de serviços de trauma.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Anexo II – Cronograma de Desembolso - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 158.948,04	R\$ 1.907.376,52
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 27.406,73	R\$ 328.880,78
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 107.982,52	R\$ 1.295.790,29
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 23.558,79	R\$ 282.705,45
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes ANESTESIOLOGIA	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 11.127.195,22
b1) RH - Equipe ANESTESIOLOGIA	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 927.266,27	R\$ 11.127.195,22
C) Equipe UROLOGIA	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 6.969.863,05
c1) RH - Equipe UROLOGIA	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 6.969.863,05
D) Equipe OTORRINO	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 3.886.916,69
D1) RH - Equipe OTORRINO	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 3.886.916,69
TOTAL RH	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 21.983.974,96
CUSTEIO	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 10.904.103,36

	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
RH + CUSTEIO	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	2.740.673,19	32.888.078,32
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	34.795.454,84
INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PARTE VARIÁVEL	-	-	-	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	144.981,06	1.304.829,56
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	-	-	-	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	521.931,82
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	-	-	-	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	28.996,21	260.965,91
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	-	-	-	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	57.992,42	521.931,82
TOTAL	2.899.621,24	2.899.621,24	2.899.621,24	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	3.044.602,30	36.100.284,40

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	158.948,04	1.907.376,52
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	27.406,73	328.880,78
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	107.982,52	1.295.790,29
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	23.558,79	282.705,45
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes ANESTESIOLOGIA	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	11.127.195,22
b1) RH - Equipe ANESTESIOLOGIA	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	927.266,27	11.127.195,22

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
C) Equipe UROLOGIA	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 6.969.863,05
c1) RH - Equipe UROLOGIA	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 580.821,92	R\$ 6.969.863,05
D) Equipe OTORRINO	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 3.886.916,69
D1) RH - Equipe OTORRINO	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 323.909,72	R\$ 3.886.916,69
TOTAL RH	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 1.831.997,91	R\$ 21.983.974,96
CUSTEIO	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 908.675,28	R\$ 10.904.103,36
RH + CUSTEIO	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 2.740.673,19	R\$ 32.888.078,32
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 34.795.454,84
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PARTE VARIÁVEL	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 144.981,06	R\$ 1.739.772,74
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 695.909,10
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 28.996,21	R\$ 347.954,55
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 57.992,42	R\$ 695.909,10
TOTAL	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 36.535.227,58

Anexo II - Cronograma de Desembolso - CER CENTRO

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 1.461.854,91
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 242.430,52
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 955.176,23
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento da Parceria	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 264.248,16
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes DIREÇÃO CER	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 1.045.725,15
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 1.045.725,15
C) Equipe CONSULTÓRIO, SALA VERMELHA E AMARELA	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 14.366.908,79
c1) RH - Equipe Consultórios	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 14.366.908,79
D) Equipe SALA DE MEDICAÇÃO	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 516.019,63
d1) RH - Equipe Sala de Medicação	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 516.019,63
E) Equipe 02 LEITOS DE PSIQUIATRIA	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 2.953.142,63
e1) RH - Equipe Leitos de Psiquiatria	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 2.953.142,63
F) Equipe ACOGLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 1.330.214,11
f1) RH - Equipe Acolhimento e Classificação	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 1.330.214,11

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
G) Equipe NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 562.659,75
G1) RH - Equipe Núcleo Interno de Regulação	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 562.659,75
TOTAL RH	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 20.774.670,06
CUSTEIO	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 3.468.381,55
RH + CUSTEIO	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 24.243.051,61
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 25.704.906,52
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PARTE VARIÁVEL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 963.933,99
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 385.573,60
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 192.786,80
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 385.573,60
TOTAL	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 26.668.840,51

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 121.821,24	R\$ 1.461.854,91
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 20.202,54	R\$ 242.430,52
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 79.598,02	R\$ 955.176,23
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento da Parceria	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 22.020,68	R\$ 264.248,16
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes DIREÇÃO CER	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 1.045.725,15
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 87.143,76	R\$ 1.045.725,15
C) Equipe CONSULTÓRIO, SALA VERMELHA E AMARELA	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 14.366.908,79
c1) RH - Equipe Consultórios	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 1.197.242,40	R\$ 14.366.908,79
D) Equipe SALA DE MEDICAÇÃO	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 516.019,63
D1) RH - Equipe Sala de Medicação	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 43.001,64	R\$ 516.019,63
E) Equipe 02 LEITOS DE PSIQUIATRIA	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 2.953.142,63
E1) RH - Equipe Leitos de Psiquiatria	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 246.095,22	R\$ 2.953.142,63
F) Equipe ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 1.330.214,11
F1) RH - Equipe Acolhimento e Classificação	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 110.851,18	R\$ 1.330.214,11
G) Equipe NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 562.659,75

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
G1) RH - Equipe Núcleo Interno de Regulação	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 46.888,31	R\$ 562.659,75
TOTAL RH	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 1.731.222,50	R\$ 20.774.670,06
CUSTEIO	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 289.031,80	R\$ 3.468.381,55
RH + CUSTEIO	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 2.020.254,30	R\$ 24.243.051,61
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 25.704.906,52
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PARTE VARIÁVEL	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 107.103,78	R\$ 1.285.245,33
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 514.098,13
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 21.420,76	R\$ 257.049,07
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 42.841,51	R\$ 514.098,13
TOTAL	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 26.990.151,84

Anexo II - Cronograma de Desembolso - HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 3.140.683,44
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 512.345,18
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 2.018.640,01
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento da Parceria	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 609.698,24
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes DIREÇÃO MATERNIDADE	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 3.804.511,08
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 3.804.511,08
C) Equipe COORDENAÇÃO UTIN	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 595.184,00
c1) RH - Equipe Coordenação	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 595.184,00
D) Equipe UTIN 13 LEITOS	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 7.672.346,75
d1) RH - Equipe UTIN	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 7.672.346,75
E) Equipe 22 LEITOS UCINCO E 08 UCINCA	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 6.161.790,40
e1) RH - Equipe Centro 22 Leitos UCINCO e 08 UCINCA	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 6.161.790,40
F) Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 7.610.185,85
f1) RH - Equipe Centro Obstétrico	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 7.610.185,85

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
G) Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 4.819.375,10
G1) RH - Equipe Centro Cirúrgico	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 4.819.375,10
H) Equipe ACOHLIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERNIDADE	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 966.329,61
H1) RH - Equipe Acolhimento	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 966.329,61
I) Equipe ALOJAMENTO CONJUNTO 74 LEITOS	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 10.474.076,38
I1) RH - Alojamento	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 10.474.076,38
J) Equipe AMBULATÓRIO	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 1.889.612,41
J1) RH - Equipe Ambulatório	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 1.889.612,41
K) Equipe MULTI	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 3.522.508,97
K1) RH - Equipe Multi	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 3.522.508,97
L) Equipe NIR	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 592.758,71
L1) RH - Equipe NIR	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 592.758,71
TOTAL RH	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 48.108.679,25
CUSTEIO	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 3.125.838,82
RH + CUSTEIO	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 51.234.518,07
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 54.375.201,51
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

PARTE VARIÁVEL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 2.039.070,06
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 407.814,01
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 815.628,02
TOTAL	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 56.414.271,56

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
PARTE FIXA 1 - APOIO À GESTÃO													
A) Apoio à Gestão	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 261.723,62	R\$ 3.140.683,44
a1) Apoio à Gestão da CGE (1)	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 42.695,43	R\$ 512.345,18
a2) Apoio à Gestão da RUE + OSC (4%)	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 168.220,00	R\$ 2.018.640,01
a3) Apoio à Gestão ao Monitoramento da Parceria	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 50.808,19	R\$ 609.698,24
PARTE FIXA 2 - RH E CUSTEIO													
B) Equipes DIREÇÃO MATERNIDADE	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 3.804.511,08
b1) RH - Equipe da Direção	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 317.042,59	R\$ 3.804.511,08
C) Equipe COORDENAÇÃO UTIN	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 595.184,00
c1) RH - Equipe Coordenação	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 49.598,67	R\$ 595.184,00
D) Equipe UTIN 13 LEITOS	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 7.672.346,75

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
D1) RH - Equipe UTIN	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 639.362,23	R\$ 7.672.346,75
E) Equipe 22 LEITOS UCINCO e 08 UCINCA	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 6.161.790,40
E1) RH - Equipe Centro 22 Leitos UCINCO e 08 UCINCA	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 513.482,53	R\$ 6.161.790,40
F) Equipe CENTRO OBSTÉTRICO	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 7.610.185,85
F1) RH - Equipe Centro Obstétrico	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 634.182,15	R\$ 7.610.185,85
G) Equipe CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 4.819.375,10
G1) RH - Equipe Centro Cirúrgico	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 401.614,59	R\$ 4.819.375,10
H) Equipe ACOlhIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERNIDADE	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 966.329,61
H1) RH - Equipe Acolhimento	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 80.527,47	R\$ 966.329,61
I) Equipe ALOJAMENTO CONJUNTO 74 LEITOS	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 10.474.076,38
I1) RH - Alojamento	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 872.839,70	R\$ 10.474.076,38
J) Equipe AMBULATÓRIO	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 1.889.612,41
J1) RH - Equipe Ambulatório	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 157.467,70	R\$ 1.889.612,41
K) Equipe MULTI	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 3.522.508,97
K1) RH - Equipe Multi	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 293.542,41	R\$ 3.522.508,97
L) Equipe NIR	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 592.758,71
L1) RH - Equipe NIR	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 49.396,56	R\$ 592.758,71
TOTAL RH	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 4.009.056,60	R\$ 48.108.679,25

	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL
CUSTEIO	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 260.486,57	R\$ 3.125.838,82
RH + CUSTEIO	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 4.269.543,17	R\$ 51.234.518,07
PARTE FIXA (APOIO À GESTÃO + RH + CUSTEIO)	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 54.375.201,51
INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PARTE VARIÁVEL	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 226.563,34	R\$ 2.718.760,08
Parte Variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 1.087.504,03
Parte Variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 45.312,67	R\$ 543.752,02
Parte Variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 90.625,34	R\$ 1.087.504,03
TOTAL	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 57.093.961,58

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR - ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA - CONSOLIDADO

	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL 1º ANO
HMSA	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 2.899.621,24	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 36.100.284,40
	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL 2º ANO
	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 3.044.602,30	R\$ 36.535.227,58
CER CENTRO	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.142.075,54	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 26.668.840,51
	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL 2º ANO
	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 2.249.179,32	R\$ 26.990.151,84
MATERNIDADE	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.531.266,79	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 56.414.271,56
	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	TOTAL 2º ANO
	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 4.757.830,13	R\$ 57.093.961,58

	Resumo do Cronograma		TOTAL GERAL
	1º ANO	2º ANO	
HMSA	R\$ 36.100.284,40	R\$ 36.535.227,58	R\$ 72.635.511,98
CER CENTRO	R\$ 26.668.840,51	R\$ 26.990.151,84	R\$ 53.658.992,36
MATERNIDADE	R\$ 56.414.271,56	R\$ 57.093.961,58	R\$ 113.508.233,14
TOTAL	R\$ 119.183.396,47	R\$ 120.619.341,01	R\$ 239.802.737,48

PARTES: PCRJ/SMC/PAULO DARY DE CM JUNIOR PRODUÇÕES MULTI RIO OPERAÇÕES PORTUARIAS S/A
OBJETO: PROJETO "BREAKING SOCIAL BRASIL 2026" - WEC414/01/2025
VALOR: R\$ 226.317,07 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e dezessete reais e sete centavos)
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

Programa de Trabalho: 18061.20.1803.10.302.9813.0054, 18061.20.1803.10.302.9804.4996 e 18061.20.1803.10.302.9804.4993;
Natureza da Despesa: 33.50.85
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: AGU-PRO-2024/00612
Contrato nº: 05/2026
Data da assinatura: 27/03/2026
Partes: RIO-ÁGUAS e CONSÓRCIO VILLAGIO CAMPINHO
Objeto: OBRAS DE DRENAGEM NO CONDOMÍNIO VILLAGIO CAMPINHO - CAMPO GRANDE - XVIII RA - AP 5.2.
Prazo: até 300 (trezentos) dias a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações.
Valor Total: R\$ 13.739.637,11 (treze milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos)
Programa de Trabalho: 10.1542.15.512. 9803. 1996
Natureza da Despesa: 4.4.90.51
Nota de Empenho nº: 2026NE000090
Fundamento: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 006100.000169/2026-65
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 20/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
PARTES: F-Artes e DORNELES DESIGN LTDA
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Praça Coberta, Esplanada e 01 Sala Multiuso, para o ensaio fotográfico "BG Bianca Gibbon", nos dias 06 e 07 de abril de 2026
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: CSV-PRO-2024/06476
Termo Aditivo nº 25/2026 ao Contrato nº 08/2025
Data da assinatura: 27/03/2026
Partes: Município do Rio de Janeiro/Seconserva e HAPIACÁ PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: a) aditivo financeiro com acréscimo de itens, correspondendo a aproximadamente 16,71% do valor inicial do contrato b) adequação do cronograma físico-financeiro.
Valor: R\$ 662.198,74 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 43001.10.4301.15.452.9803.0147
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho nº: 2026NE000178
Fundamento: Art. 124, I, "b" e art. II, "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo Instrutivo: MTR-PRO - 2024/22932
1º Termo Aditivo nº: 05/2026 ao Termo de Cooperação SMTR Nº: 02/2025
Data da Assinatura: 27/03/2026
Partes: MRJ/SMTR e a INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
Prazo: 12/02/2026 a 11/02/2027
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 000900.027170/2026-35
Termo de Colaboração nº: 032/2026
Assinatura: 25/03/2026
Partes: PCRJ/SMS e o INSTITUTO de GESTÃO e DESENVOLVIMENTO - IGEDES.
Objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE em ginecologia clínica, cirúrgica e atendimento à mulher grave através do CTI feminino, por meio de parceria, que assegure assistência universal e gratuita a população obstétrica no ciclo gravídico puerperal e neonatal, única e exclusivamente para o sistema único de Saúde - SUS, no âmbito do Hospital da Mulher Fernando Magalhães, localizado na AP 1.0 e Hospital Maternidade Carmela Dutra, localizado na AP 3.2
Prazo: 01/04/2026 a 31/03/2028
Valor Total: R\$ 403.489.700,40
Programa de Trabalho: 18062.20.1803.10.302.9813.0054
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 000900.022260/2026-30
Termo de Colaboração nº: 004/2026
Assinatura: 20/03/2026
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.
Objeto: APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, UROLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA por meio de PARCERIA, na busca de viabilizar um serviço de alta resolutividade e inovações nos segmentos descritos e ser referência da rede de atenção à saúde do Município em demanda de Urgência e Emergência do Município, assegurando a assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, localizado na AP 1.0.
Prazo: 01/04/2026 a 31/03/2028
Valor Total: R\$ 239.802.737,48

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000265/2026-57
Instrumento: Contrato Nº 2604115
Assinatura: 27 de março de 2026.
Partes: RIOFILME e Empresa de Cinema São Luiz S/A
Objeto: Prestação de serviço de exibição cinematográfica
Valor: R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais)
Vigência: No dia 28 de março de 2026
Programa de Trabalho: PT. 30051.133920608.6015
Natureza da Despesa: 33.90.39
Nota de Empenho: nº 2026NE000094
Fundamentação: Art. 30, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SME-PRO-2024/21856
4º Termo Aditivo nº 03/2026 Contrato nº 09/2021
Data da Assinatura: 27/02/2026
Partes: E/1.ª CRE e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Redução de valor sem supressão do objeto contratual a contar de 01/12/2025
Valor Total: R\$ 16.007,20 (dezesseis mil e sete reais e vinte centavos)
Fundamento: Artigos 58, § 1º e 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

(*) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 001400.000226/2026-16
Contrato nº 004/2026
Data da Assinatura: 13/02/2026
Partes: PCRJ / SMAC e a EDUCAÇÃO & NEGÓCIOS LTDA.
Objeto: Contrato de Patrocínio para a realização do projeto "Casa dos Catador".
Prazo: 03 (três) meses.
Valor Total: R\$ 400.000,00
Programa de Trabalho: 10.2401.18.122. 0700. 2995
Natureza da Despesa: 339039949
Nota de Empenho nº: 2026NE000006
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT

(*) Omitido do D.O de 05/03/2026

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo nº: EIM-PRO-2025/00154
Instrumento nº: 95/2026
Partes: O município do Rio de Janeiro, através da SEIM e CHLOE CALMON PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
Data de Assinatura: 20 de março de 2026
Objeto: NAS ONDAS COM CHLOE CALMON
Valor: R\$ 200.000,00 Duzentos mil reais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamento: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo nº: EIM-PRO-2025/00154
Instrumento nº: 96/2026
Partes: O município do Rio de Janeiro, através da SEIM e CADES CENTRO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO SURFE
Data de Assinatura: 20 de março de 2026
Objeto: OLIMPIADA RADICAL ENCONTRO ENTRE ONGS
Valor: R\$ 50.000,00 Cinquenta mil reais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamento: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo nº: EIM-PRO-2025/00154
Instrumento nº: 97/2026
Partes: O município do Rio de Janeiro, através da SEIM e CADES - CENTRO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO SURFE
Data de Assinatura: 20 de março de 2026
Objeto: 4º CONGRESSO CARIÓICA DE SURF
Valor: R\$ 100.000,00 Cem mil reais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamento: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo nº: EIM-PRO-2025/00154
Instrumento nº: 98/2026
Partes: O município do Rio de Janeiro, através da SEIM e C4 BUSINESS ESPORTES E INTERMEDIÇÃO LTDA.
Data de Assinatura: 20 de março de 2026
Objeto: BEACH SOCCER PRO FUTURO: ESPORTE, EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL
Valor: R\$ 200.000,00 Duzentos mil reais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamento: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.